



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 12 DE MAIO DE 2010

Nº 1488 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado da Administração.....	07
Sec. de Assistência Social.....	10
Secretaria do Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Educação.....	12
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	13
Sec. de Estado de Justiça.....	18
Defensoria Pública.....	19
Secretaria de Estado de Finanças.....	19
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	23
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	23
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	24
Assembleia Legislativa.....	27
Tribunal de Contas.....	27
Prefeitura Municipal da Capital.....	41
Prefeituras Municipais do Interior.....	41
Camaras Municipais do Interior.....	46
Judiciárias.....	46

GOVERNADORIA

Decreto nº 15099, de 11 de maio de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.354.645,27 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2.269, de 24 de março de 2010 e autorização contida no artigo 10º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 2.354.645,27 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			909.645,27
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	633.045,27
		445042	0100	276.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			665.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	665.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			780.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	335041	0100	280.000,00
		444042	0100	500.000,00
	TOTAL			2.354.645,27

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			220.000,00
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	220.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			633.045,27
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	633.045,27
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			675.000,00
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	675.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			60.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.000,00
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	335041	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			10.000,00
20.001.13.392.1215.1197	IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	444042	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			656.600,00
24.001.20.606.1237.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	500.000,00
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	444042	0100	156.600,00
	TOTAL			2.354.645,27

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2010, **DENES JÚNIOR ALVES DO NASCIMENTO**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2010, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

DECRETO DE 6 MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de março de 2010, **BRUNO CELSO OLIVEIRA FERNANDES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

DECRETO DE 6 MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2010, **EUDES VICENTE DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2010, **JOÃO RODRIGUES VALE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2010, **MARIA ROBERTO DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de maio de 2010, **JOÃO RODRIGUES VALE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2010, **FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar 19 de abril de 2010, **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Gerência de Informática, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar 26 de abril de 2010, **LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, da Gerência de Informática, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2010, **ORLANDO FRANÇA JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de abril 2010, **RAQUEL ROSA CORREIA DE JESUS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2010, **PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2010,

EDVALDO VARGAS TITO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2010, **ANGEVALDO MIGUEL DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2010, **JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Projetos, da Coordenadoria de Projetos, Orçamento e Fiscalização, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de abril de 2010, **JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, do Departamento de

Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS

Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00311-00/2010,

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a contar de 22 de novembro de 2009, o servidor **WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO**, do cargo de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON
Respondendo

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 574/GAB/DETRAN-RO,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 09 de Abril de 2010, do Decreto de 12.01.2010, que Prorroga a Cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2010, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de Dezembro de 2010, o servidor **VALNIR GONZAGA DE LELES JÚNIOR**, Assistente Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042604, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON
Respondendo

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 060/GECON/GAB/CGE

Porto Velho, 06 de maio de 2010.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso II dos Artigos 19 e 20, e o Artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar a Receita Corrente Líquida - RCL dos últimos doze meses, referente ao 1º Quadrimestre de 2010, elaborada nos termos do inciso IV do Artigo 2.º da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALMIR BRASIL DE SOUZA
Gerente da Gerência de Contabilidade

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: MAIO/2009 A ABRIL/2010 - BIM-ESTRE MARÇO - ABRIL

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

R\$1,00

	MAI/2009	JUN/2009	JUL/2009	AGO/2009	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	TOTAL DOS ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2010)
RREO- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														
1 - RECEITA CORRENTE	369.182.047,96	368.260.680,55	375.331.820,51	328.098.473,92	356.196.473,98	375.842.549,21	407.449.233,75	454.343.558,99	356.609.436,00	371.827.326,78	341.486.518,92	382.223.762,47	4.486.851.935,03	5.250.656.794,43
11 - RECEITA TRIBUTARIA	155.192.631,02	160.223.071,44	188.080.887,66	179.441.154,96	181.597.397,18	189.175.409,87	188.413.866,33	203.727.134,60	174.399.025,49	164.845.274,73	159.112.592,37	185.047.392,98	2.129.255.638,65	2.130.637.590,00
ICMS	139.010.381,11	136.343.102,43	162.380.073,76	160.437.955,40	155.648.417,63	166.973.426,68	168.589.792,44	170.288.372,01	154.347.929,77	144.789.387,73	129.212.648,64	162.440.363,51	1.856.471.841,31	1.835.716.000,00
IPVA	8.398.432,73	7.928.472,77	6.207.917,67	6.997.131,47	7.411.584,84	7.681.581,97	6.178.509,39	11.091.154,47	3.604.344,18	8.167.581,60	11.281.979,59	7.333.926,36	94.283.117,04	110.400.000,00
IRRF	3.883.454,60	11.917.596,44	10.879.352,05	4.300.984,22	8.082.586,14	5.490.902,57	7.185.544,88	8.407.436,37	5.990.360,04	4.663.422,13	7.421.115,51	6.952.171,83	85.174.976,78	127.094.000,00
ITCD	517.520,74	289.788,34	745.262,25	603.917,50	321.801,75	441.290,78	319.064,76	432.621,77	180.614,18	275.510,23	351.988,43	544.077,66	5.023.458,39	4.203.000,00
TAXAS	3.382.841,84	3.744.141,46	5.868.281,93	7.101.176,37	6.132.306,82	6.588.227,87	6.140.254,96	13.507.549,98	10.275.777,32	6.939.373,06	10.844.860,00	7.776.853,62	88.302.245,13	53.222.590,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.493.893,87	12.335.539,64	11.520.925,67	2.523.005,43	6.126.733,53	6.957.547,51	9.714.002,24	17.950.598,93	2.136.799,80	6.522.730,95	8.913.219,57	5.653.289,10	99.848.086,24	124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. G.E. OS REG. PROP. PREV.	24.887,31	24.008,65	24.536,47	24.536,47	163.302,03	52.814,59	56.324,75	1.450.948,65	41.244,27	43.337,23	43.337,23	61.904,13	2.030.882,18	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PESSOAL CIVIL	8.116.671,84	10.948.588,84	8.881.163,22	2.430.916,43	4.614.871,46	5.443.912,09	8.404.936,31	15.104.920,75	1.997.777,74	6.479.393,72	8.691.807,30	5.510.335,70	86.715.495,40	105.632.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PESSOAL MILITAR	1.362.334,72	1.362.542,15	2.615.225,98	67.552,53	1.328.760,04	1.460.820,43	1.252.741,18	1.304.729,53	97.777,78	0,00	178.074,96	81.149,27	11.101.708,57	18.695.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	6.746.286,03	6.776.930,88	6.980.466,31	7.157.746,38	4.628.215,30	5.763.819,91	5.782.738,80	6.256.629,82	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	72.579.733,72	95.810.797,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	6.744.636,03	6.775.280,88	6.979.916,31	7.157.198,38	4.627.665,30	5.763.819,91	5.782.738,80	6.256.629,82	4.759.649,94	5.437.613,71	2.700.536,60	9.588.548,04	72.574.233,72	95.789.797,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.650,00	1.650,00	550,00	550,00	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	21.000,00
16 - RECEITA DE SERVICOS	7.539.884,91	8.317.601,25	8.375.161,53	7.637.726,37	7.906.549,15	7.217.162,49	7.336.461,68	9.258.317,17	6.813.900,26	7.026.774,75	9.871.236,64	9.336.645,36	96.837.421,56	106.144.290,00
OUTROS SERVICOS	19.316,08	37.586,23	20.634,45	34.385,02	22.640,20	21.191,02	14.846,85	549.096,24	3.690,38	22.877,30	54.981,75	11.798,60	813.000,12	229.000,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.430.588,83	8.210.035,02	8.274.527,08	7.743.241,35	7.803.302,96	7.046.971,47	7.271.514,83	8.462.320,93	6.810.239,88	7.003.897,45	9.707.254,89	9.184.846,76	94.938.421,44	104.891.290,00
SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICACAO	90.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	150.000,00	50.000,00	256.900,00	0,00	0,00	109.000,00	140.000,00	1.086.000,00	1.024.000,00
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	172.594.867,36	169.186.197,01	135.307.586,25	115.018.308,43	137.825.214,81	153.766.251,28	183.661.054,50	202.296.960,54	153.969.359,12	175.371.188,82	145.639.209,23	158.219.486,14	1.902.837.281,49	2.169.085.418,09
COTA PARTE DO FPE	125.276.759,95	108.126.533,97	82.956.610,07	96.517.740,50	85.439.054,63	90.283.221,51	122.653.253,15	132.290.590,89	101.874.112,41	124.360.951,91	92.387.153,00	110.705.651,45	1.280.944.119,54	1.561.889.000,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	745.161,67	688.328,93	632.430,93	682.434,47	707.402,81	899.862,77	713.500,01	1.036.317,62	545.181,94	530.377,13	484.893,49	511.045,78	8.177.333,31	10.151.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.166.354,63	37.601.284,09	19.769.965,13	13.902.446,49	13.671.271,77	20.845.267,98	11.297.578,59	26.005.902,09	5.802.390,48	22.728.715,27	10.262.376,15	192.176.727,63	202.952.418,09	202.952.418,09
TRANSFERENCIAS DA LC 87/1996	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.811.000,00	3.811.000,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	32.102.846,95	22.442.811,30	31.835.338,06	30.816.827,81	37.803.581,54	33.438.954,95	48.661.978,89	43.860.705,98	35.343.770,28	35.829.487,79	27.724.503,41	36.436.487,79	417.891.772,29	391.182.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.614.684,77	11.439.340,33	25.060.793,09	16.120.532,35	16.112.364,01	12.982.358,15	12.540.910,20	14.854.317,92	14.530.761,38	12.823.745,80	15.378.406,85	14.378.406,85	185.453.773,37	624.651.889,34
INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.646,16	13.629,66	43.145,15	653,29	76.501,00	276,63	54.551,20	750.812,02	41.435,70	68.446,30	221.525,91	10.316,55	1.236.273,85	1.377.180,00
MULTAS	1.053.249,78	1.222.711,38	1.265.964,40	1.174.591,22	1.682.352,40	1.117.823,77	275.869,96	1.038.776,17	631.595,42	708.036,29	1.054.107,63	879.322,53	10.324.848,91	13.662.570,00
OUTRAS RECEITAS	15.038.075,10	8.491.554,59	21.400.186,39	12.405.991,68	10.325.232,23	9.548.429,07	9.820.469,71	12.125.621,34	1.374.366,47	9.520.916,72	10.750.063,46	9.580.557,08	140.391.462,81	130.386.999,34
OUTRAS RESTITUICOES	63.262,05	25.778,98	11.672,72	142.928,74	351.161,04	20.815,64	25.022,74	97.812,37	17.127,58	60.581,52	53.495,03	85.244,50	955.102,91	402.250,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.446.451,68	1.685.140,25	2.345.624,03	2.395.467,42	5.655.309,37	2.273.928,69	2.384.457,06	2.890.216,73	2.464.769,12	2.267.539,41	3.140.240,20	3.793.730,30	32.732.873,66	478.520.700,00
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	525,30	0,00	0,00	1.507,97	1.082,35	409,53	766,45	1.418,02	223,56	596,66	701,01	7.231,05	2.000,00
9 - DEDUCOES	-57.410.440,20	-48.002.417,17	-116.878.559,92	-51.992.056,37	-51.703.095,83	-55.312.542,79	-71.159.958,29	-350.120.674,26	-90.788.753,49	-96.173.129,92	-88.883.828,41	-53.223.470,44	-1.331.648.926,69	-1.257.450.750,00
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-7.697.619,55	-7.576.535,54	-102.365,16	-1.029.097,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.148.016,36	-40.560.995,43	0,00	-486.691.927,93	-526.709.750,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00	-853.961,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.366.583,18	-1.523.619,03	0,00	0,00	0,00	-3.744.163,72	-4.976.500,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS	-3.584.635,15	0,00	-65.975.132,96	0,00	0,00	0,00	-254.971.888,81	-39.997.822,26	-37.878.213,02	-34.705.817,23	-34.705.817,23	0,00	-437.113.410,43	-463.863.000,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI	-186.290,47	0,00	-330.188,63	-170.608,52	0,00	0,00	0,00	-839.370,80	-136.295,48	-132.594,28	-121.223,37	0,00	-1.916.571,65	-2.537.750,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA	-3.026.693,93	0,00	-6.417.292,44	-658.486,90	0,00	0,00	0,00	-1.836.600,17	-1.836.600,17	-4.137.209,06	-5.733.954,63	0,00	-43.917.782,13	-55.332.500,00
97.1 DEDUCAO DAS RECEITAS PARA FORMACAO DO FUNDEB	-40.219.126,78	-35.666.877,53	-29.781.098,71	-48.439.953,42	-45.576.362,30	-48.354.995,28	-61.445.556,05	-55.984.548,74	-45.157.816,75	-47.502.382,61	-39.609.613,41	-47.570.180,94	-545.106.912,52	-606.414.000,00
* DED. DE REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPVA EXPORTACAO	-111.774,28	-102.248,52	-94.864,62	-102.365,16	-106.110,41	-134.979,40	-107.084,99	-155.447,60	-81.777,28	-79.556,56	-72.734,01	-76.656,99	-1.226.599,80	-1.523.000,00
* DED. REC. P/FORM. DO FUNDEB-ICMS-DESON.-LC.87	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-60.788,61	-729.465,72	-2.287.000,00
* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMACAO DO FUNDEB-FPE	-25.055.351,94	-21.625.786,76	-16.583.361,99	-19.303.549,29	-17.087.806,89	-19.656.844,26	-24.536.850,80	-26.458.118,12	-20.374.822,44	-24.878.190,36	-18.479.430,56	-22.141.130,27	-256.186.823,48	-312.378.000,00
* DEDUCAO DE RECEITA-ICMS P/FORMACAO-FUNDEB	-14.403.844,17	-13.390.575,62	-2.645.610,73	-16.602.456,10	-15.713.224,81	-50.652.098,97	-47.132.109,47	-28.871.337,79	-23.521.325,37	-22.221.635,96	-20.413.424,45	-24.915.335,92	-280.083.409,36	-278.316.000,00
* DEDUCAO DE RECEITA-IPVA P/FORMACAO DO FUNDEB	-506.327,09	-451.653,90	-501.095,95	-441.313,52	-479.510,47	-419.280,87	-189.253,91	-358.146,24	-1.037.368,86	-219.207,53	-335.564,54	-265.375,26	-5.285.099,94	-1.167.000,00
* DEDUCAO REGIST. DE REC. P/FORMACAO-FUNDEB	-81.045,51	-81.443,92	-9.855.376,81	-11.729.540,50	-12.928.920,97	-22.668.737,03	-10.579.931,73	-60.709,90	-21.793,99	45.003,39	-46.570,64	-90.892,61	-995.514,32	-841.000,00
97.2 DEDUcoes PREV. RCM E REG. PROP. PREV.	-9.963.993,87	-12.335.539,64	-11.520.925,67	-2.523.005,43	-6.126.733,53	-6.957.547,51	-9.714.002,24	-17.950.598,93	-2.136.799,80	-6.522.730,95	-8.913.219,57	-5.653.289,10	-99.848.086,24	-124.327.000,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. G.E. OS REG. PROP. PREV.	-24.887,31	-24.008,65	-24.536,47	-24.536,47	-163.302,03	-52.814,59	-56.324,75	-1.450.948,65	-41.244,27	-43.337,23	-43.337,23	-61.904,13	-2.030.882,18	0,00
CONTRIB. P/ CUSTEIO PENSÕES MILITARES	-1.362.334,72	-1.362.542,15	-2.615.225,98	-67.552,53	-1.328.760,04	-1.460.820,43	-1.252.741,18	-1.304.729,53	-97.777,78	0,00	-178.074,96	-81.149,27	-11.101.708,57	-18.695

Decreto nº 14.359, de 24 de junho de 2009, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº. 187/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234, de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessado a (o) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01116-00/2010/SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta e 02 (dois) capacetes de segurança para a Representação de Ensino de São Miguel do Guaporé (Comunidade Quilombola de Jesus), para dar suporte ao transporte do professor no atendimento educacional ao Projeto Raízes/CEQUIR/PRODEF/GE/SEDUC, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 118 – Recursos do Tesouro - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 1269.2745 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2010, às 09h:00min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira nº 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2225 e Telefone: (0xx) 69-3216-2239.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.
Porto Velho, 05 de maio de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat. 300073686

AVISO DE SUSPENSÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 146/2010/SUPEL/RO
Processo: 01.1601.01107-00/2010/SEDUC/RO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de confecção de camisetas, para atender Alunos/Atletas, Professores/Técnicos e Pessoal de Apoio, na realização dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2010, Fase Final Infantil (Vilhena) e Juvenil (Porto Velho), Jogos Escolares Especiais (Ji-Paraná) e Olimpíadas Escolares Brasileiras 2010, conforme especificado no Edital e seus anexos

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 14.359 de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de junho de 2009, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cuja sessão de abertura que dar-se-ia às 11:00 horas (horário local) do dia 11/05/2010, foi suspensa "sine die", por motivos técnicos administrativos. Notifique-se e Publique-se.
Porto Velho-RO, 11 de maio de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat.300073686

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00666-00/2009

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.884 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 199/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material permanente, Colete Balístico, para atender as Polícias Civil e Militar do Estado de Rondônia, unidades subordinadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro – Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 1276 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 17/05/2010.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do Edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 27/05/2010

HORÁRIO: 10h:00min

Endereço **Eletrônico:** site
www.comprasnet.gov.br

OBS: Os horários mencionados neste Aviso de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito na Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br.
Porto Velho, 11 de março de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004

Processo nº 01-1108.00051-00/2009
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e de acordo com a justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Reconheço e

Homologo e autorizo o pagamento no valor R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil, e Quinhentos Reais), referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, no período de Março de 2010, da despesa empenhada sob o nº 2010NE00054, em favor da empresa EXATA COMERCIO SERVIÇO LTDA CNPJ: 04.996646/0001-21.

Porto Velho, 12 de Maio de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente/SUPEL
Mat.300095692

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pelo Decreto nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes da Concorrência Pública nº 040/2008/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 01.1420.00846-00/2008/DER/RO, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pela Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pelas empresas: FIDENS ENGENHARIA S/A. e CONSERVA DE ESTRADAS LTDA

Acolho a decisão da Comissão de Licitação e julgo procedente o recurso administrativo interposto pela empresa FIDENS ENGENHARIA S/A. e CONSERVA DE ESTRADAS LTDA, reformando a decisão da Comissão na Sessão de julgamento do dia 07/07/2009, às 10:00 horas, fundamento minha decisão, no disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" e no § 4º do mesmo artigo, c/c 41, "caput", todos da Lei nº 8.666/93, bem como, pela vinculação as condições do edital e aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como legalidade, a moralidade, isonomia, imparcialidade e eficiência. Ademais, a Comissão quando da análise dos documentos de habilitação levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.. Retornem os autos à Comissão de Licitação para prosseguir o certame. Notifique-se. Porto Velho, 10 de maio de 2010.
ADEMIR EMANOEL MOREIRA SUPERINTENDENTE/ SUPEL Mat. 300095692

Considerando o exposto, informamos que a sessão para abertura, análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS dar-se-á em 13/05/10, quinta-feira, às 08:00 horas. Desta forma solicitamos o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à AV. RIO MADEIRA Nº. 3056 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.
Porto Velho-RO, 11 de maio de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300093642

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2010/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº. 15.019, publicado no DOE no dia 12 de abril de 2010, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 162/2010/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual

nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1901.00023-00/2010/SEDES-RO**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo (suprimento de informática - cartucho, toner, CD-R, pen drive e outros) para atender as necessidades administrativas da SEDES, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES.**

FONTE DE RECURSO: **100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente**

PROJETO/ATIVIDADE: **2223**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

DATA DE ABERTURA: **13 de maio de 2010, às 12h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/09/CELOS/SUPEL-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04579-00/2009/SEDUC-RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto Estadual nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial a empresa participante do certame em tela, o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/09/CELOS/SUPEL-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1601.04579-00/2009/SEDUC-RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO E ARQUIBANCADANA E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, SITUADA À RUA VILHENA, Nº 2.360 BAIRRO: BNH, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NO ESTADO DE RONDÔNIA. Na Sessão realizada no dia 10 de maio de 2010, às 09h00min, conforme segue: “...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase as empresas: SERRA NEGRA ENGENHARIA LTDA, GENISIS TERRAPLENAGENS, MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Ato contínuo, a comissão passou a análise e conferência das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas. DA DECISÃO DA COMISSÃO: após análise e conferência das

planilhas, por unanimidade de seus membros a Comissão de Licitação julgou e decidiu: DECLASSIFICAR a proposta da empresa: GENISIS TERRAPLENAGENS, MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME, por ter apresentado os itens 19.1.1 e 4.3.2 da Planilha Orçamentária e Composição de Custos, com descrição divergente aos da Planilha Orçamentária anexa no Edital, contrariando assim os itens 11.2.2 e 11.2.3 do edital; empresa NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por ter apresentado os itens 8.2.1, 19.1.1 e 19.3.3 da Planilha Orçamentária e Composição de Custos, com descrição divergente aos da Planilha Orçamentária anexa no Edital, contrariando assim os itens 11.2.2 e 11.2.3 do edital; e a empresa SERRA NEGRA ENGENHARIA LTDA, por não ter apresentado a o valor unitário do item 1.1.1 da Planilha Orçamentária, contrariando assim o item 11.2.2 do edital; decidiu ainda CLASSIFICAR a proposta da empresa: TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, cujo valor global é de R\$ 737.485,64 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos. Registra-se ainda que de acordo com a solicitação feita através do Ofício nº. 00581/2010/GAB/SUPEL/RO (fl. 1151), as Propostas de Preços das empresas participantes desse certame foram diligenciadas pelo Engenheiro Civil ADEMARIO CASTRO MAGALHÃES – MATRICULA 300005853, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos de Rondônia – DEOSP...”

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir NOTIFICAÇÃO das empresas para que possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Porto Velho, 10 de maio de 2010.
PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1732.00038-00/2010

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.884 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 203/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de insumos, material penso e de limpeza (soro controle RH, termômetro e outros), para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHMERON, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3209 – Sistema Único de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2751 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento

convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia 13/05/2010.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do Edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 25/05/2010

HORÁRIO: 10h:30min

Endereço Eletrônico: site **www.comprasnet.gov.br**

OBS: Os horários mencionados neste Aviso de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: **celsupelro@bol.com.br**.
Porto Velho, 11 de maio de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2010/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1811.00127-00/2010

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.884 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de Janeiro de 2010, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 195/2010/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de motor de popa e reboque para embarcações a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 0205 – Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM

PROJETO/ATIVIDADE: 2709 - ELEMENTO DE DESPESA: 449052

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia 14/05/2010.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do Edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 26/05/2010

HORÁRIO: 09h:00min

Endereço Eletrônico: site www.comprasnet.gov.br**OBS: Os horários mencionados neste Aviso de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br.
Porto Velho, 11 de maio de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 129/2010/SUPEL

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 01.1601.0078-00/2010

ÓRGÃO INTERESSADO: SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, através de Licitação, com notoriedade de mercado, ofertando Profissionais com conhecimentos notórios nas áreas específicas para desenvolver Formação Continuada para os profissionais de educação, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira que abaixo assina, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.359, de 24 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 25 de junho de 2009, torna público aos interessados, e em especial, as empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO, em razão da medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL

Mat. 300073686

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 185/2010/CPL/SEDUC/SUPEL

Processos: 01.1601.01140-00/2010/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão e confecção de faixas, pastas, cartazes, bloco de anotações, apostilas, certificados, canetas personalizadas, folders, banners, painel e crachás, para atender os profissionais da educação que irão participar dos projetos pedagógicos a serem desenvolvidos no corrente ano pelo Programa de Desenvolvimento de Ensino Médio – PDEM/GE/SEDUC, conforme cronograma constante no Projeto Básico, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 14.359, de 24 de junho de 2009, torna público aos interessados, e em especial às

empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços, que se daria no dia 24/05/2010, às 09h00min, foi prorrogada para o dia 27/05/2010, quinta-feira, às 11h00min, no mesmo local descrito no Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2010.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL/SEDUC

Mat. 300073686

Sec. do Estado da Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – SEDUC, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER ao servidor JOÃO LULA SOBRINHO**, Professor Nível III, matrícula nº. 300058152, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO, que, ante a denúncia de Abandono de cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº. 013/2010/2ª CSPAD-SEDUC, por ter infringido o Artigo 170, II, § 2º. da Lei Complementar nº 68/92, alterado pelo Art. 1º, II, § 2º da Lei Complementar nº 164/96. **FAZ SABER**, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO** a comparecer à Corregedoria Geral da Administração, sala de audiências, situada na Rua Aparício Moraes, nº. 3869, Setor Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), no prazo de **05 (cinco)** dias, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2010, terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de 03(três) dias, para oferecer Defesa, requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, eu, Elvira Gomes de Menezes Moraes, o digitei.

Porto Velho, 11 de maio de 2010.

ROBERMARA MACÊDO FALCÃO

Presidente

NOTIFICAÇÃO N. 49/NCSR/SEAD

DE 6 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Notifica a servidora MARIA APARECIDA RONDÃO, categoria funcional Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300018338, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no município de Cacoal, a RETORNAR às suas atividades funcionais, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação desta, sob pena de ser instaurado em seu desfavor Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo, tendo em vista que sua prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ter expirado em 1.3.2010 e cujo pedido de prorrogação da licença ter sido indeferido de acordo com a Informação n. 343/ASSESSORIA/SEAD, de 14.4.2010, acostadas às fls. 11 e 13 nos autos do Processo n. 2201/08061-00/2010.

Informamos que a sala de Núcleo de Cargos Salários e Redistribuição-NCSR, esta situada na Rua: Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial, Porto Velho/RO –CEP- 78.905.020 – fone 3216-8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

NOTIFICAÇÃO N. 47

DE 4 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, Notifica o servidor LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA, Categoria Funcional de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300059610, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO, a comparecer junto a Secretaria de Estado da Administração/ Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/SEAD/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min às 13h30 min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente a exoneração constante nos autos do processo n. 2201/22596/2009.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Estado da Administração/SEAD, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8569 (atrás do Hospital de Base).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 3210/SEAD 14 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Ofício n. 1119/DICAS/CMRH/GAB/SEAD, de 29 de março de 2010,

RESOLVE:

LOTAR, a partir 01.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor APARECIDO BISPO MARIA, Professor Nível III, Matrícula n. 300034111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3245/SEAD 15 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o Memo n.46/NAPF/SEAD, de 15.04.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 01.02.2010 no Núcleo de Administração de Pessoal Federal/NAPF/SEAD, o servidor JOSÉ UDANTES CAMPOS, Motorista, Matrícula SIAPE n. 0702196, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3246/SEAD 15 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o Memo n.47/NAPF/SEAD, de 15.04.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a partir de 01.02.2010 no Núcleo de Administração de Pessoal Federal/NAPF/SEAD, o servidor PAULO DE BARROS, Motorista, Matrícula SIAPE n. 0695586, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3251/SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o Memo n.45/NAPF/SEAD, de 15.04.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a partir de 01.03.2010 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, o servidor JORMICESAR FERNANDES DA ROCHA, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE n. 0697079, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3252 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n. 2440/2010 de 08.04.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 01.02.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora RODINÉIA NUNES DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300052962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3253 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n. 2439/2010 de 08.04.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 19.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Brasilândia do Oeste, a servidora CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, Professor Nível III, Matrícula n. 300023486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3254 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n. 1831/2010 de 16.03.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 01.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, ao servidor EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA LOSS FRANZIN, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula n. 300071122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3255 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n. 2503/2010 de 12.04.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 19.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA ISMÊNIA ALVES MAIA GOMES DA COSTA, Professor Nível III, Matrícula n. 300018730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3256 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n. 2441/2010 de 08.04.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 19.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA MÔNICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI, Professor Nível III, Matrículas n. 300020442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3257 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Ofício nº 1217/GGRH/SESAU, de 05.04.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 01.02.2010, na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, o servidor ERNESTO DE FREITAS MOSCARDINI, Odontólogo, Matrículas n. 300034301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, anteriormente lotado no Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde/CETAS/SESAU.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3258 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Ofício n. 2460/2010, DE 08.04.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 06.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora ROSANGELA DE ARAUJO SANTOS, Professor Nível III, Matrícula n. 300003970/3971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3259 /SEAD 16 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando, o Requerimento n. 2460/2010 de 08.04.2010,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir 06.04.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Costa Marques, a servidora ROSANGELA DE ARAUJO SANTOS, Professor Nível III, Matrícula n. 300003970/3971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 3392/SEAD 20 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e Considerando o Memorando n.254/GAB/CGA/2010, de 19.04.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, a partir de 20.04.2010 na Secretaria de Estado de Administração/CPADS/SEAD, o servidor EDSON CORREIA DE MIRANDA, Matrícula SIAPE n. 0702592, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado de Administração

CGPI

PORTARIA Nº 4.096 /SEAD DE 05 DE MAIO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E nº 0.413 de 14.12.2005 e em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 14.667, de 03 de novembro de 2009;

Considerando o aumento significativo do volume de trabalho com relação ao recebimento de bens móveis, imóveis e semoventes em todo o Estado;

Considerando ser de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado a regulamentação do recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros;

Considerando que o material adquirido pela CGAG, através do Processo Administrativo nº. 1109.0020-00/2010, será entregue na cidade de Ji-Paraná/RO;

R E S O L V E

Art 1º - DESIGNAR, os servidores WILSON FRANÇA DA SILVA – Mat.300073828/CGAG, JOELSON DIAS DE OLIVEIRA – Mat. 300089462/CGAG; ALMIRO PRATES LUIZ – Mat. 300046098/CGAG e ERIC ALLAN LEANDRO DE CARVALHO – Mat. 300086868/CGAG, para comporem, sob a presidência do primeiro a comissão de recebimento de bens adquiridos pela Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG

Art 2º - Caberá à Comissão proceder a análise, conferência, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art 3º - Delegar à comissão de recebimento dos bens acima mencionados, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento;

Art 4º - A Comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667, de 03 de novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens móveis e semoventes;

Art 5º - A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certifico.

Art 6º - Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade;

Art 7º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos a contar de 03/05/2010, e se desfaz logo após o término dos trabalhos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IPERON

PORTARIA Nº 72/GARH/GAB/IPERON
DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando nº 38/GAB/IPERON de 03 de maio de 2010,

RESOLVE,

Art. 1.º - TORNAR VÁLIDO, a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora: **LUCIENNE PERLA BENITEZ BERNARDI**, Procuradora Geral do Instituto de Previdência, matrícula 3000.73.839, pelo servidor: **HUGO RONDON FLANDOLI**, Assessor Jurídico, matrícula 3000.74.618, no período de 19/04/2010 a 23/04/2010 pelo motivo de licença médica da titular da pasta.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

PORTARIA Nº 73/GARH/GAB/IPERON
04 DE MAIO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - LOTAR, na Procuradoria Geral a servidora: **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA**, Técnico em Previdência, matrícula: 300036393, a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO

O **ATO DA MESA DIRETORA Nº 022/2008-MD**, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 29, de 07/05/2008, que trata da **APOSENTADORIA** do servidor **NEI LOPES COELHO**, Assistente Técnico Legislativo, matrícula 0345-0:

ONDE SE LÊ:

...nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, letra “a” da CF/88, c/c art. 22 incisos e §§, da Lei Complementar nº 432/08...

LEIA-SE:

...nos termos do art. 6º, e incisos da EC nº 41/03, c/ c o art. 46, incisos e parágrafos da LCE previdenciária nº 432/08...

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente/ALE-RO

WILSA CARLA AMANDO
Presidente Interina/IPERON

ATO 132/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1) Retificar o teor do **Ato Concessório Nº. 053/ DIPREV/07**, publicado no **D.O.E. Nº. 0719**, de 21.03.2007, conforme **OFÍCIO Nº. 410/2010/SGCE/ DICART**, de 15.04.2010 do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO**, para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-segurado/Ativo **JOSÉ ROBERTO DAMATTA**, matrícula nº. 100034740, ocupante do cargo de **CB PM**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM-RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **06.11.2006**, com fundamento nos termos do **artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação das Emendas Constitucionais nºs 20/ 98 e 41/03, respectivamente, c/c os artigos 22, I, §§ 1º e 3º; 23, III e IV; 50, I e 51 e 53, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 228/00, alterada pela Lei Complementar nº. 253/02.**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **LUCIMAR LEOPOLDINA DAMATTA (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 688.441.902-49**, correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Temporária a **KERONLAINY LEOPOLDINA DOS SANTOS (menor sob guarda)** e **DÉBORA CRISTINA DAMATTA (filha)**, representadas por sua genitora **LUCIMAR LEOPOLDINA DAMATTA**, portadora do **CPF Nº. 688.441.902-49**, correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor da pensão para cada;

c) - Pensão Mensal Temporária a **REBECCA RABEL DAMATTA**, **AMANDIO MARCOS RABEL DAMATTA** e **MARIA EMANUELLA RABEL DAMATTA (filhos)**, representados por sua genitora **VERA LÚCIA RABEL**, portadora do **CPF Nº. 251.088.592-87**, correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor da pensão para cada.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 133/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 198/ DIPREV/07**, publicado no **D.O.E. nº. 0869**, de **30/ 10/2007**, conforme **OFÍCIO Nº. 464/1ªCÂMARA/ SGC/2010**, de 22/04/2010 e **DECISÃO nº. 113/2010- 1ªCM** - do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO**, para conceder pensão Mensal ao beneficiário do ex-segurado **LUÍS CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300004252, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **06.08.2007**, com fundamento nos **artigos 22, I; 23, III, “b”; 50, I, da Lei Complementar 228/00, com a redação dada Lei Complementar nº. 253/02, combinado com o artigo 40 §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº. 41/03**

a) – Pensão Mensal Temporária a **JUARÊZ LIMA DE SOUZA OLIVEIRA (filho)**, representado por sua genitora **JANDIRA MARIA DE SOUZA** portadora do **CPF Nº. 305.495.312-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

RETIFICAÇÃO

O **ATO Nº 1095/2008-DRH/MD/ALE**, publicado no Diário Oficial da ALE-RO nº 844, de 14/09/2008, que trata da **APOSENTADORIA** do servidor **ANTÔNIO NONATO DOS SANTOS**, Assistente Técnico Legislativo, matrícula 1201-3:

ONDE SE LÊ:

...nos termos do art. 40, inciso I da Carta

Fundamental da República c/c art. 20, da Lei Complementar nº 432/08...

LEIA-SE:

...nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 20, § 9º da Lei Complementar Previdenciária nº 432/08...

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente/ALE-RO

WILSA CARLA AMANDO
Presidente Interina/IPERON

ATO Nº 1/IPERON/GOV-RO, de 29/04/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo **Agente Atividade Administrativa**, Referência Salarial **09 Classe ATA 800**, matrícula n.º **300044623**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 3º, I, II e III da EC Nº 47/05**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 001/2010/CPL/IPERON

Tendo em vista os autos do processo nº 2220/1049/2009, relativo ao Convite nº 001/2010/CPL/IPERON, menor preço global;

objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos do mercado financeiro, visando assessoria na política de investimentos, e suporte logístico no enquadramento das aplicações nos termos da Resolução do BACEN 3790/2009.

Homologo e Adjudico o resultado da Licitação, sendo a **vencedora** a empresa: SOMMA INVESTIMENTOS, no valor total da proposta de R\$ 72.000,00

César Licório
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2010

1- **DATA:** 29 DE MARÇO DE 2010

2- **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

3- **CONTRATADO:** SOMMA INVESTIMENTOS S.S

4- **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos do mercado financeiro, visando assessoria na política de investimentos e suporte logístico no enquadramento das aplicações nos termos da Resolução do BACEN 3790/2009.

5- **Prazo de validade:** 12 meses

6- **VALOR GLOBAL:** Estima em **R\$ 72.000,00**

(Setenta e dois mil reais) o Valor estimado do Contrato

7- **PROCESSO:** 2220/01049/2009

ATO Nº 2/IPERON/GOV-RO, de 29/04/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **ROSA MARIA PALHACI MARUBAYASHI**, ocupante do Cargo **Prof Nível III (ch020)**, Referência Salarial **A 11 Classe PN III**, matrícula n.º **300010249**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 3º, I, II e III da EC Nº 47/05**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

ATO Nº 3/IPERON/GOV-RO, de 30/04/2010
ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 13.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008,

RESOLVE:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) **RAINILDA LINO RAMOS COSTA**, ocupante do Cargo **Prof Nível III (ch 020)**, Referência Salarial **02** matrícula n.º **300002987**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos **Art. 40, § 1º, III, "A" da CF, c/c Art. 6º da EC nº 41/2003**, bem como pela Lei Complementar n.º 432/2008.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON atualizará a presente aposentadoria, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos da categoria de referência ou posto e graduação dos ativos do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente do IPERON

R E T I F I C A Ç Ã O

O **ATO Nº 46/DIPREV/IPERON**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1426, de 09/02/2010, que trata da **APOSENTADORIA** da servidora **VALÉRIA PÚGLIA BATISTA DA SILVA**, 3SGT PM, matrícula 100031205:

ONDE SE LÊ:
APOSENTAR....

LEIA-SE:

RETIFICAR APORTARIANº 112/DIV INAT, DE 11 DE ABRIL DE 2005...

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador do Estado de Rondônia

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente/IPERON

Secretaria de Assistência Social

RETIFICAÇÃO

Processo nº. 01.2301.00210-00/2009

Retifico no Termo de Homologação de Inexigibilidade de Licitação do processo em epigrafe fls. 49; informo ainda que a publicação encontra-se nas fls. 59, DOE nº. 1353 de 22 de outubro de 2010.

Onde se lê: "Termo de Homologação de Inexigibilidade de Licitação"

Leia-se: "Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação"

Porto Velho, 20 de abril de 2010.

Gerdalva Araújo de Vasconcelos
SECRETÁRIA ADJUNTA/SEAS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2009- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PMAP.

A Secretária de Estado de Assistência Social – SEAS, no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2009- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PMAP**, para aquisição de 380 (trezentos e oitenta) Tonner da Impressora HP 1020, original do fabricante da Impressora; na condição de carona da Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Assistência Social de Rondônia, conforme contidas nas Leis nº. 8.666/93, e suas alterações, 8.078/90 e 10.520/2002, referente ao Processo Administrativo nº **01-2301.00043-00/2010** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: **DEX DISTRIBUIDORA LTDA ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 108.300,00** (cento e oito mil e trezentos reais), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 09 de abril de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS
Secretária Adjunta - SEAS
GAB/SEAS

Secretaria de Saúde

Portaria nº.678/2010/GAB/SESAU Porto Velho, 06 de maio de 2010.

ASSUNTO: NOMEIA O COMITE MEDICO DE IMPLANTAÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES ADMINISTRADAS PELO ESTADO DE RONDÔNIA, PRESTADOS PELA EMPRESA EDUMED.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e;

Considerando a necessidade de acompanhamento da implantação do Sistema de Informação Hospitalar nas Unidades de Saúde administradas pelo Estado de Rondônia – SIH/SESAU;

Considerando a necessidade dos servidores públicos médicos participarem efetivamente do processo de implantação do SIH/SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão com objetivo de: acompanhar, avaliar, controlar, monitorar a participação médica dentro da informatização das Unidades de Saúde administradas pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo único - A comissão conferirá, avaliará e declarará através de pareceres sobre o andamento dos serviços de envolvimento médico na implantação do sistema e na prestação de serviços da empresa contratada EDUMED.

NOME	CARGO	MATRICULA
Heinz Roland Jakobi	Assessor Técnico	300053301
Daniel Pires Carvalho	Médico	300027952
Juan Carlos B. Q. Galvan	Médico	300034907

Art. 2º - É de responsabilidade da comissão: a auditoria dos resultados dos serviços prestados na área médica pelo prestador contratado, EDUMED.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DR MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

PORTARIA Nº 111/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 05 de maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando n.º 495 NIDI/GTVAE/AGEVISA-RO, de 05 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, para transportar seringas nas Gerências Regionais de Saúde (Ji-Paraná/Cacoal/Rolim de Moura/Vilhena) no período de 05 a 08.05.2010

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIÁRIAS:
Alcir Santana Monteiro	Motorista	300034230	3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Gerente Técnica da Vigilância Sanitária
Respondendo pela AGEVISA

PORTARIA Nº. 212 /GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 6 de maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar n.º 333 de 27.12.2005, publicado no DOE n.º 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 22/GAB/AGEVISA-RO, de 7/5/2010.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.195/GAB/AGEVISA, de 29/4/10, onde se lê 30/04 a 7/05/2010, leia-se 30/04 a 6/05/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Diretor Geral/AGEVISA

Respondendo
PORTARIA Nº. 199/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 07 de maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando n.º 396 /GTVAE/GEVISA-RO, de 04 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, a cidade de , Guajará Mirim e Nova Mamoré , com o objetivo de supervisionar, avaliar e analisar as necessidades dos laboratórios municipais e dos Programas das Leishmanioses., no período de 10 a 13 de maio de 2010.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
DIÁRIA		
Cesarino Junior Lima Aprígio	Médico Veterinário	300053222
3,5		
Edneusa de Medeiros Aragão	Aux. Ativ Administrativa	300001673
3,5		
Manoel Nunes Cassiano Neto	Motorista	300002661
3,5		

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo pela AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 193/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 07 de Maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando 448 /GTVAE/AGEVISA-RO de 26 de Abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, ao qual irão realizar Capacitação de cultura de escarro pelo método Ogawa Kudoh nos Municípios de: Ji-Paraná e Cacoal no período de 10 a 14 de Maio de 2010.

NOME:	CADASTRO:	FUNÇÃO:	DIÁRIAS:
Wandlucio Melo Pinheiro	3000064504	Chefe de núcleo	4,5
Selma Lima da Silva	300002120	Apoio Adm.	4,5
José dos Santos Oliveira	300002873	Motorista	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será em 05(cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10(dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 197 /GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 5 de maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei

Complementar n.º 333 de 27.12.2005, publicado no DOE n.º 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando o Memorando nº 59/GTAF/AGEVISA-RO, de 5/5/2010, e a necessidade da Comissão do Inventário Anual Físico e Financeiro, e Avaliação de Bens Patrimoniais para alienação e baixa desta AGEVISA-RO no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Anual e Físico e Financeiro, e Avaliação de Bens Patrimoniais desta Agência.

Wagner Pereira da Silva – Presidente
Agente em Atividade Administrativa – matrícula 300054083
Edson Pantoja de Carvalho – Membro
Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio – matrícula 300089485

Manoel Alpirez Molina Filho – Membro
Chefe de Núcleo de Convênios, Controle e Avaliação – matrícula 30068207

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Diretor-Geral/AGEVISA
Respondendo

PORTARIA Nº. 198/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 5 de maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE n.º 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 60/GTAF/AGEVISA-RO, datado de 05/05/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LOURDETE NUNES, matrícula n. 300014999, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, para responder interinamente pela Gerência Técnica Administrativa e Financeira, em razão da ausência do Gerente LYVENS LUIZ ZOREK, matrícula n. 300089680 nos dias 1 e 2, e 15 e 16 de setembro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Diretor-Geral/AGEVISA
Respondendo

PORTARIA Nº.201/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de maio de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando n.º 162/GTVISA/GEVISA-RO, de 06 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, **onde** a equipe da Vigilância Sanitária do Núcleo de Saneantes e cosméticos para liberação do alvará sanitário, **nos municípios de CEREJEIRA/COLORADO D'OESTE/BURITIS, no período de 10.05.10 a 14.05.10.**

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES	ENGENHEIRA QUÍMICA/INSPECTORA SANITÁRIA	300061379	4,5
ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES	ENGENHEIRO QUÍMICO/INSPECTOR SANITÁRIO	300094174	4,5
ANTÔNIO DONATO PEREIRA	MOTORISTA	300007646	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis,

quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 599/10/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de abril de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício Circular n. 5/ GAB/SEAD/PORTO VELHO/23/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período de 01.04.2010 à 30.04.2010, desta Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

Matricula	Nome
300073173	ACACIA TATIANE FERREIRA DA SILVA
300021043	ADALGISA TEODORA DA SILVA
300074628	ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
300010162	ALCY BRAGA RAMOS
300008211	ALMIR DOS SANTOS DAMACENO
300021034	ALZIRA DE CASTRO BRETAS
300009397	ANA MARIA BARBOSA BORGES ROSA
300013475	ANANOBRES DE ARRUDA
300004977	ANESTOR PEREIRA DE MELO
300075655	ANGELINA ALVES PEREIRA
300020941	APARECIDA MARIA FARIA WATANABE
300012752	ARGEMIRO PEREIRA VIEIRA
300021022	ARIADINA ALEXOPULOS
300021015	CARMEN LEIGUE PESSOA
300073394	CASSIO DE SOUZA PEREIRA
300021189	CELI ESTEVAM MEIRA
300007989	CELI FRANCISCO ROQUE
300068365	CELINA AURELIANO DE ARAUJO
300068482	CICERA LINO PINTO CORREIA
300073779	CLEIDE ENY CARVALHO DAS NEVES
300010441	CLEUZA MACHADO DE PROENCA
300057519	CORDEZITO PESSOA JUNIOR
300009994	CRISTINA MARIA DE PAULA
300044377	DAGMAR DE CARVALHO CALAM
300005348	DANIEL FERREIRA LEITE
300073281	DENISE MARCIA DA SILVA ANDRADE
300010694	DERCI CASSIANO DE OLIVEIRA
300073908	DEUSEDI FERREIRA
300009646	DEUZANIRA DEL FINO DE CARVALHO
300073914	DILMA DE CASSIA RAMOS
300012286	DONIZETE DIAS REIS
300073269	EDICEU DE SOUSA E SILVA
300003489	EDILMA MOREIRA PETERETI
300073912	EDNEI ORNELES LOPES
300039386	EDNEIA LANGAME PEREIRA

300073992	EDUARDO CARDOZO DA SILVA
300057897	ELI ALVES GOMES
300057352	ELIAS MENEZES ALVES
300018326	ELIZABETE BOONE
300020990	ELOINA DA SILVA GOMES COUTINHO
300020957	ELZA FERREIRA PEREIRA
300021056	ERCIMARIA GERTRUDES
300073257	EVANEIDE VIEIRA DE PAULA SILVA
300020936	EVELI BERTOLINO CANDIDO
300057713	FERNANDO HENRIQUE RIBAS MOTTA
300075680	FLAVIA DA SILVA GIRAO
300073804	FRANCICLAY NASCIMENTO DE SOUZA
300020865	FRANCISCO WATERKEMPER LEANDRO
300020965	GANETE GUIDORIZI PRESTES
300085380	GETULIO MATEUS DAS NEVES PEREIRA
300020869	IRENE DE JESUS REZENDE DE OLIVEIRA LOPES
300014407	ISABEL DE SOUZA COELHO NUNES
300073429	ITAMAR DA SILVEIRA BECK
300015809	IVANI DE SOUZA SILVA
300021027	IZABEL RODRIGUES BENETTI
300009957	IZAURA PEREIRA DE LIMA SOUZA
300002543	JAIR PEREIRA CARDOSO
300021030	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
300005176	JOAO RODRIGUES DA SILVA
300010562	JOSE APOLINARIO
300020935	JOSE DOS REIS MUCUTA
300003653	JOSE GOMES PEREIRA
300013481	JOSE PIRES DA LUZ
300071906	JOVAEL PEREIRA DOS SANTOS
300009690	JOVINA BERNARDO MIRANDADA SILVA
300072687	JUCILENE DOS SANTOS
300084251	LARISSA DE CASTRO MERCI
300073492	LEIDEMAR MILLER ROSA
300012804	LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA
300073468	LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
300003629	LUCILIA DA SILVA
300020873	LUCILIA DA SILVA RODRIGUES
300057403	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
300020904	LUIZ ANTONIO DA SILVA
300015503	LUIZ APARECIDO DA SILVA MEIRA
300004931	MAGNO BARBOZA DA SILVA
300020851	MARCOLINO LEMOS PEREIRA
300010800	MARIA APARECIDA SILVA
300010687	MARIA CASSIANA DE OLIVEIRA PEGO
300021017	MARIA CONCEICAO ORTIZ
300073198	MARIA DA GLORIA PASTORI VARGAS
300010090	MARIA DE FATIMA RABELO SILVA
300021068	MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA
300003491	MARIA DE LOURDES PANTOJA
300020858	MARIA DO ROSARIO VALERIO
300021021	MARIA ESTHER YAMAMI ORTIZ
300020861	MARIA FERREIRA DOS SANTOS
300009949	MARIA HELENA CARNEIRO RODRIGUES
300044408	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA
300013143	MARIA ODETE SANTANA XAVIER
300068364	MARIA PAULA BARICHELLO PADILHA
300021244	MARIA VERONICA MOREIRA DE MENEZES
300003625	MARINA MARTINA COSTA
300012942	MARIZETE MARQUES DE FARIAS
300027923	MARLENE BENWILLER ALVES
300020852	MARLI IOP COLLA
300009839	MINERVINA BORGES DE OLIVEIRA

300073522	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS
300016375	NERGIDIO FERNANDES FILHO
300010808	NEUZA RIBEIRO BRAGA
300078440	PAULO JOSE LUCENA CARLOS
300057408	RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES
300073122	REGINALDO DA SILVA CARDEC
300073994	RENATA KELLE BARBOSA
300073882	ROSANE APARECIDA DAPPER
300071895	ROSILENE RODRIGUES ROSA FREITAS
300003630	ROZINEIDE CAETANO DOS SANTOS
300010321	RUTE POLICARPO DE RESENDE
300020920	SEBASTIANA ROAS PEREIRA
300016516	SERGINA ALVES BARCELOS
300068779	SERGIO MILTON DA SILVA
300011402	SERVINO RIBEIRO RAMOS
300027931	SEVERINA DA SILVA DUO
300078062	SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA
300074068	SILVIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
300052863	SUELIALVES ROCHINSKI
300073452	SUELI CEGOBI DE ANDRADE
300005424	TEODULO LOUZADA AZOUGUE
300010288	TEREZA MOURA DE CARVALHO
300020173	TEREZINHA DOS SANTOS MORAIS
300074627	UINSTON VIEIRA DA SILVA
300003646	VALQUIRIA OLIVEIRA LOPES
300010289	VANDA SANTINA FUZA DE MAGALHAES
300020942	VANDIRENE PEREIRA DOS SANTOS
300074064	VANESSA JAQUEIRA



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

PORTARIANº 097/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de Abril de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando a sindicância Administrativa nº 056/SPA/COR de 20/05/2009.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Tulio Anderson Rodrigues da Costa**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011636, **Mahmoud Fawzi El Rafihi**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300002287, **Everaldo Castro Magalhães**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011639, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **WAGNER DE ALMEIDA JANUARIO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011641, onde teria, em tese, tentado frustrar a execução de condenação em ação civil pública proposta pelo MPE quando registrou ocorrência policial de furto do seu veículo VW Cross Fox de placas NCI-0877 no dia 23.02.2007. Consta no SINIVEM que o referido veículo passou município de Senador Guiomar-AC em 16.02.2007, sentido Rio Branco, contudo não se verificou o registro do retorno do Veículo a Rondônia, o que impossibilitaria o furto do mesmo. De forma que agindo assim, em tese, o acusado inobservou o dever funcional constante do incisos V – conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial, do **artigo 38, Incisos: IX** – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e **XXII** – manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais, salvo por motivo de serviço; do **artigo 39, incisos V** – incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; e **XIII** – (transgressão dos incisos, IX.. do Art. 39) do **art. 52**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 098/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de Abril de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando a Sindicância Administrativa nº 012/2009-Machadinho do O'este, de 08/10/2009.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Thiago Leite Flores Pereira**, Delegado de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300059889, **Paulo Nizer**, Agente de Polícia classe especial, matrícula nº 300006957, **Mauro Magalhães**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300011667, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e; **DETERMINAR** que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300061286, o qual, segundo documentação supramencionada, o acusado estava de sobre-aviso, momento em que foi acionado pelo comissário plantonista de que o mesmo deveria se deslocar até a DP, para lavratura de prisão em flagrante, o acusado não compareceu para cumprir com suas obrigações **I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), IX (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) do art. 38 e IV (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço);, XV (proceder de forma desidiosa), XIX (negligenciar no cumprimento do dever), XX (deixar de cumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso) XXIII (faltar, chegar atrasado ou abandonar escala de serviço ou plantão, ou deixar de comunicar com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, salvo por motivo de serviço), XXXIII (referir-se de modo depreciativo às autoridades e a atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para esse fim), XXXIX (desrespeitar, procrastinar ou concorrer para a procrastinação do cumprimento de decisão ou ordem superior ou judicial), XLIV (criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispor-los de qualquer forma) do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 099/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de Abril de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando a Sindicância Administrativa nº 008/2009-Machadinho do O'este, de 05/08/2009.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Thiago Leite Flores Pereira**, Delegado de Polícia, 2º classe, matrícula nº 300059889, **Paulo Nizer**, Agente de Polícia classe especial, matrícula nº 300006957, **Mauro Magalhães**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300011667, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **JOÃO BOSCO FRANÇA SILVA FILHO**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021594, o qual, segundo documentação supramencionada, estava de posse de uma carabina .38, do acervo da Polícia Civil, que veio na naufragar no rio Machado, perdendo a referida arma. De forma que agindo assim, em tese, o acusado inobservou o dever funcional constante do incisos **I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) do artigo 38 e XIX (negligenciar no**

cumprimento do dever) do **artigo 39**, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 102/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 09 de Abril de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando o teor do Requerimento da Advogada Ângela M. Mendes dos Santos – OAB 2651/RO, datado de 20.10.2009, e anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Alexandre Árabe Martins de Oliveira**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022587, **Eduardo César pereira dos Santos**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300012185, **Ivone Alves da Silva**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017558, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e; **DETERMINAR** que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **FRANCISCO ALVES SANTANA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300078353, o qual, segundo consta da documentação susmencionada, atuou como advogado mesmo depois que tomou posse como policial civil, de modo que assim agindo, em tese, incorreria na transgressão dos incisos V (conduzir-se na vida pública, como na particular de modo a dignificar a função policial), do **art. 38, XI** (atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de beneficiários), **XVIII** (exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho), do **art. 39, e XII** (acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas) do **art. 52**, todos da **Lei Complementar nº 76/93**, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 119/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 04 de Maio de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 0009/2010-CEPA/COR/PC/RO, de 19/04/2010.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 20/04/2010, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010/CEPAD/COR/PC/RO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 120/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 04 de Maio de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, e considerando o teor do ofício nº 292/10GL de 12/04/2010.

R E S O L V E :

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. ALEX WANDERLEY DANTAS, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como secretário o servidor MARCOS ANTÔNIO NEVES, Escrivão de Polícia, Classe especial, matrícula nº 300017551, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor João Alves de Lima enquanto conduzia o veículo terceirizado de placas NCH-7098..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Direção Geral da Polícia Civil
Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 024/2010/GAB/ACADEPOL/PC/RO.
Porto Velho-RO, 05 de maio de 2010.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial, Diretora da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o art. 60, do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia,

R E S O L V E :

DESLIGAR, a contar desta data, os alunos a seguir listados:

EDUARDO CUNHA VERONEZ, matriculado no XIII Curso de Formação Técnico-Profissional de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL;

FÁBIO NUNES PIOVEZAM, matriculado no XIII Curso de Formação Técnico-Profissional de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL;

GUSTAVO APARECIDO DA SILVA, matriculado no VII Curso de Formação Técnico-Profissional de DATILOSCOPISTAPOLICIAL;

JULIANO GOMES LEITE, matriculado no XIII Curso de Formação Técnico-Profissional de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Diretora da ACADEPOL/PC/RO.

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 058/SSADM/CRH, DE 7 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça Especial e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder afastamento temporário ao **ASP OF BM RE 0561-0 OLAVO AUGUSTO TORQUATO MOZER,** do Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar, para frequentar o Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil do Estado do Amazonas, conforme Edital nº 01/2009, a contar de 12 de abril de 2010.

Art. 2º Passá-lo a condição de adido ao CRH/CBMRO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nesta situação.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC, para informar que o referido Bombeiro

Militar não receberá os vencimentos pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante o afastamento para frequentar o supracitado curso.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **12 de abril de 2010.**

RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante-Geral

DETRAN

PORTARIA Nº. 1095/GAB/DETRAN/RO, em 07.04.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1068/GRH/DETRAN/RO, de 06.04.10;

R E S O L V E :

Art.1º - NOMEAR, a partir de 01.04.2010, a servidora ELIANE DE SOUZA MARTINELLE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Costa Marques, Símbolo CDS-10, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.04.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1328/GAB/DETRAN-RO, em 03.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1297/GRH/DETRAN-RO, de 28.04.2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DISPENSAR,** a partir de 01.05.2010, a servidora **JANETE MANDRICK,** do cargo de chefe Interina de CIRETRAN de 3ª categoria do município de São Miguel do DETRAN/RO, Símbolo CDS-13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.05.2010,** revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1329/GAB/DETRAN/RO, em 03.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1296/GRH/DETRAN/RO, de 28.04.2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a partir de **01.05.2010,** a servidora **JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS,** do cargo de Chefe de Divisão de Finanças Públicas da Auditoria Interna do DETRAN/RO, símbolo CDS - 13, com base na Lei Complementar nº. 381 de 29.06.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.05.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1343/GAB/DETRAN/RO, em 03.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1296/GRH/DETRAN/RO, de 28.04.2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **01.05.2010,** a servidora **JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS,** para exercer o cargo de Membro de Comissão de Apreensão de CNH do DETRAN/RO, símbolo CDS - 13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· MARIA AUXILIADORA SÓRIO TIBÚRCIO
· ROSA ÂNGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA
· JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.05.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1345/GAB/DETRAN/RO, em 03.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e;

Considerando a CI nº. 1307/GRH/DETRAN/RO, de 28.04.2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - **PRORROGAR,** no período de **15.03.2010 a 24.05.2010,** os efeitos da Portaria nº. 595/GAB/DETRAN/RO de 02.03.07, publicada no Diário Oficial nº. 710 de 08.03.2007, que nomeou interinamente o servidor **WEIMAR RICART DE SOUZA,** como chefe de CIRETRAN de 2ª categoria do DETRAN/RO, no município de Presidente Médici. Símbolo CDS-14, com base na Lei complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.03.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1351/GAB/DETRAN/RO, em 03.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. **13.484/2009-** DETRAN-RO, de 09.11.2009;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CRENCIAR,** até o dia 31.12.2010, a Empresa **AUTO ESCOLA E DESPACHANTE GUAPORE LTDA - ME,** estabelecida com o nome fantasia **C.F.C GUAPORE,** inscrita no CNPJ/MF 11.281.238-0001-59, para atuar no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores mencionado no **caput** deste artigo, classifica-se como categoria **"A/B"** (Ensino Teórico Técnico e Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1376/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 483/SEDSUP/2010 de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4845/2010– DETRAN/RO, de 05.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao Município de **Porto Velho** no período de 05.05 à 07.05.2010, com o objetivo de conduzir veículos VW/GOL 1.6, placa NDV 6317, para realizar revisão:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Gilmar Aparecido Pinheiro	300075765	Pimenta Bueno

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1377/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4368/2010, datada em 22.04.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR, sem ônus**, Comissão com objetivo de realizar levantamento para a locação de área para aplicação de exames práticos de direção veicular no município de Porto Velho.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

·SIDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO

·AYRTON RODRIGUES FERREIRA

·PHILIPPE DIONISIO MENDONÇA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1388/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 458/SEDSUP de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4794/2010– DETRAN/RO, de 04.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Ariquemes, Ji Paraná, Vilhena, Rolim de Moura e Itapua do Oeste**, no período de 24 a 29.05.2010, com o objetivo de entrega de materiais de expedientes e consumo nas Regionais e na CIRETRAN de Itapua do Oeste.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edmar Ernesto Nascimento	300045279	Porto Velho
Walter Ronaldo Mouzinho G. Junior	300073398	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1389/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 460/SEDSUP de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4801/2010– DETRAN/RO, de 04.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Nova Mamoré**, no período de 17 a 18.05.2010, com o objetivo de entrega de pastas suspensas personalizadas para arquivos deslizantes.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edmar Ernesto Nascimento	300045279	Porto Velho

Evandro de Sá Almeida 300073360

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1390/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 461/SEDSUP de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4798/2010– DETRAN/RO, de 04.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Machadinho do Oeste, Alta Floresta, Ji Paraná, Ouro Preto e Jaru, no período de 10 a 15.05.2010, com o objetivo de entrega de pastas suspensas personalizadas para arquivos deslizantes e recolhimento dos bens patrimoniais nas CIRETRANS.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Alex Lacerda Ribeiro	300093398	Porto Velho
Edmar Ernesto do Nascimento	300058296	
Johnny José Mareca	300072603	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1391/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 462/SEDSUP de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4797/2010– DETRAN/RO, de 04.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Guajara Mirim, Nova Mamoré, Abunã, Extrema, Jacy Paraná e Nova Califórnia, no período de 14 a 19.05.2010, com o objetivo de cobertura jornalística e registro fotográfico para divulgação do ciclo de fiscalização no espaço do servidor e posterior divulgação no site da autarquia e demais órgãos de imprensa.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Tiago Jose de Freitas Batista	300082204	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1392/GAB/DETRAN-RO, em 05.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 459/SEDSUP de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4792/2010– DETRAN/RO, de 04.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Guajara Mirim, Nova Mamoré, PAExtrema e PA Jaci Paraná, no período de 31.05 a 02.06.2010, com o objetivo de entrega de materiais de expediente e consumo.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edmar Ernesto Nascimento	300045279	Porto Velho
Walter Ronaldo Mouzinho G. Junior	300073398	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1394/GAB/DETRAN-RO, em 06.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 120/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 05.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **IVANILCE BATISTA FIGUEIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 203.215.462-53 e RG 165001 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

·ROSAALVES B. DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO;

·VICTOR DE J. V. JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

·FRANCISCO XAVIER - CRM n. 216/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1395/GAB/DETRAN/RO, em 06.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1451/GRH/DETRAN/RO, de 05.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR, a partir de 03.05.2010**, o servidor **ELIZEU LUCIO TEIXEIRA**, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos de 3º Categoria do município de Theobroma CDS-10 deste DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.05.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1396/GAB/DETRAN-RO, em 06.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI 1437 e 1438/GRH/DETRAN-RO/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com os artigos 59 e 61 da CLT, e artigo 7º, inciso XVI, da CF/88, adicional pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	REGIME	LEGISLAÇÃO	MÊS	HORAS
ADEMIR RODRIGUES NASCIMENTO	300035695	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ADRIANO BRENDO DO NASCIMENTO	300072673	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ADRIANO DE OLIVEIRA	300075799	Estatutário	1.638/2006	Abril	35
ALEX ARCE MARTINS	300094693	Estatutário	1.638/2006	Abril	30
ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	300075876	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ALMIR SOARES PEDROSA	300035628	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	300091871	Estatutário	1.638/2006	Abril	26
ANA PAULA GAMA SANTIAGO	300092700	Estatutário	1.638/2006	Abril	25
ANDERSON RIBEIRO JORGE	300035651	Estatutário	1.638/2006	Abril	35
ANTONIO DE PADUA R. DE BARROS	300078190	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300092000	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ARISTIDES DA CONCEIÇÃO SILVINO	300073631	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
BENEDITA MENDES DA SILVA	300035448	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	300075408	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
CLAYTON FERRAZ ANDRADE	300075431	Estatutário	1.638/2006	Abril	38
CLOVIS PEDRO CAPELLI	300077635	Estatutário	1.638/2006	Abril	12
CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	300094710	Estatutário	1.638/2006	Abril	36
DAVI DE SOUSA SANTOS	300088239	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
DEUZI JANE DE SOUZA REIS MACHADO	300093564	Estatutário	1.638/2006	Abril	8
EDENYR ALBINO	300094255	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
EDERLAN CARDOSO DOS SANTOS	300091792	Estatutário	1.638/2006	Abril	35
EDSON LUIZ KLINGENFUS	300075451	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ELAINE AQUINO DA SILVA	300035480	Celestista	CLT	Abril	40
ELAINE BIANCHI	300073953	Estatutário	1.638/2006	Abril	8
ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	300085066	Estatutário	1.638/2006	Abril	32
EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	300073396	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ESTER PEREIRA CARDOSO	300005163	Estatutário Seduc	68/92	Abril	40
FABIANO ALVES DA SILVA	300089679	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
FERNANDO HENRIQUE C. NEPOMUCENO	300072628	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
FLAVIA LEMOS FELICIO	300092908	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
FRANCINILDA DA CRUZ LIMA	300075394	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
FRANCISCO VANDO N. FERNANDES	300074021	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO	300094539	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
GABRIELLY BOA VENTURA SMITH	300074014	Estatutário	1.638/2006	Abril	30
GILMAR APARECIDO PINHEIRO	300075765	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
JACSON FERREIRA DE MELO	300079099	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
JANUARIO MORAIS GUSMÃO	300091728	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
JOÃO ALMEIDA DE BARROS L. NETO	300075456	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
JONATHAN R. L. DE SOUZA	300094536	Estatutário	1.638/2006	Abril	38
JOSE ANTÔNIO DA CRUZ TEIXEIRA	300035584	Estatutário	1.638/2006	Abril	21
JOSE ASSIS CAVALCANTE JUNIOR	300072972	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	300073641	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
JULIO CESAR R. JUNQUEIRA	300035553	Celestista	CLT	Abril	38
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	300075798	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
KAMILA DE OLIVEIRA C. CAZULA	300085477	Municipal	68/92	Abril	40
LAUDELIN DE OLIVEIRA GAMA	300092890	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
LUIS CARLOS VIANA COSTA	300078195	Estatutário	1.638/2006	Abril	27
MANOEL MOREIRA DE FREITAS	300035604	Estatutário	1.638/2006	Abril	10
MARCEL LUIS FREITAS	300074009	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
MARIA ARLINDA PEREIRA	300015961	Estatutário SEDUC	68/92	Abril	40
MARINELMA DA C. I. OLIVEIRA	300089411	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
MARIZETE BATISTA	300086541	Estatutário IPERON	68/92	Abril	35
MARLI FABIANA DA SILVA	300087927	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
MELINA SILVA TONINI	300094258	Estatutário	1.638/2006	Abril	22
ROBSON FERNANDES PEREIRA	300073591	Estatutário	1.638/2006	Abril	20
RONICLEI ELI PAES PIRES	300073351	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
ROSELAIN VIANA GALDINO	300072914	Estatutário	1.638/2006	Abril	34
ROZELI AP. NICOLINI PEREIRA	300075442	Estatutário	1.638/2006	Abril	30
SANDRA LEMOS DOS SANTOS	300091874	Estatutário	1.638/2006	Abril	30
SANDRIOMAR SILVA DE SOUSA	300081986	Estatutário	1.638/2006	Abril	40

SAULO SAMPAIO MACEDO	300072963	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
SILVIA MARIA PEREIRA	300078174	Estatutário	1.638/2006	Abril	32
SUELI SILVA SOUSA	300089461	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
TADEU COELHO XAVIER	300091212	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA	300093392	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	300091511	Estatutário	1.638/2006	Abril	32
TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	300091218	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
TIAGO REAL SOUSA	300077659	Estatutário	1.638/2006	Abril	40
WELLINGTON DA SILVA COSTA	300073600	Estatutário	1.638/2006	Abril	40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 1397/GAB/DETRAN-RO, em 06.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 491/SEDSUP de 06.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4968/2010– DETRAN/RO, de 06.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **São Domingos, Migrantinópolis, Estrela de Rondônia, Nova Londrina e Rondonias**, nos períodos de 10 a 15.05.2010, com o objetivo de entrega de readequação/configuração e Manutenção preventiva dos equipamentos de informática para configuração da rede estruturada (lógica).

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Luiz Doniec dos Santos Souza	300072745	Porto Velho
Manoel Moreira de Freitas	300035604	
Tobias Ferreira da Silva	300088182	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1398/GAB/DETRAN-RO, 06.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 490/SEDSUP de 06.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4969/2010– DETRAN/RO, de 06.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de São Carlos, Guajará - Mirim, Nova Mamoré, Linha 28, Vista Alegre, Abunã, Nova Califórnia, Extrema, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Candeias, Triunfo e Itapua, nos períodos abaixo relacionados, com o objetivo de entrega de aplicar teste teórico de direção veicular.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Jonas Soares do Nascimento	300094328	Ariquemes	06 a 31.05.2010
Madson Roney Alves Teixeira	300073682	Porto Velho	07 a 28.05.2010
Renato Moraes Alves da Silva	300082038		

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1399/GAB/DETRAN-RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 489/SEDSUP de 06.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 4866/2010– DETRAN/RO, de 05.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de Pimenta Bueno, São Felipe, Primavera de Rondônia e Parecis, nos períodos de 17 a 21.05.2010, com o objetivo de conduzir servidor lotado na CRT.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Alessandro da Silva Ramalho 300072567 Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os

servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1401/GAB/DETRAN-RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 1462/GRH/DETRAN-RO, de 06.05.2010;

Considerando o requerimento do servidor José Janduhy Freire Lima Junior, data de 06.05.2010, e;

Considerando a Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992, em seu Art. 42, Inciso II;

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir de 04.05.2010, o servidor **JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA JUNIOR**, do cargo de Chefe de Seção de Análise e Procedimento de Licitação da Autoria Interna do DETRAN/RO, símbolo CDS-12, com base na Lei Complementar Estadual nº. **484, de 11.11.2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.05.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1404/GAB/DETRAN-RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 484/SEDSUP/2010 de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **4559/2010– DETRAN/RO**, de 30.04.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Machadinho do Oeste**, no período de 19 a 22.05.2010, com o objetivo de realizar levantamento “in loco” dos problemas referentes ao trânsito urbano e orientar tecnicamente quanto à elaboração de Projeto de Sinalização Viária.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Luis Claudio de Oliveira Ramos 0694030 Porto Velho

Sergio Carvalho Agra 300035573

Fabiano de Souza Silva300073924

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 1405/GAB/DETRAN-RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 486/SEDSUP/2010 de 05.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **4866/2010– DETRAN/RO**, de 05.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao Município de Pimenta Bueno, São Felipe, Primavera de Rondônia e Parecis, no período de 17 a 21.05.2010, com o objetivo de realizar monitoramento pedagógico nos CFC's.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Léia Mariza de Carvalho 300094310 Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

PORTARIA N. 1406/GAB/DETRAN-RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 432/SEDSUP/2010 de 27.04.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **4262/2010– DETRAN/RO**, de 16.04.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, os servidores abaixo relacionados na Portaria n. 1201/GAB/DETRAN/RO, de 19.04.2010, que autorizou deslocamento de servidores desta Autarquia.

NOME MATRICULA LOTAÇÃO

Carlos Augusto da Silva Braga300007213 Porto Velho

Tiago real Souza 300077659

Art. 2º - **EXCLUIR** a servidora da Portaria acima citada.

NOME MATRICULA LOTAÇÃO Marli Fabiana da Silva

300087927 Porto Velho

Art. 3º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N.1407/GAB/DETRAN-RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 456/SEDSUP/2010 de 04.05.2010;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **4764/2010– DETRAN/RO**, de 04.05.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao Distrito de Triunfo e Nova Samuel, no período de 10 a 11.05.2010, com o objetivo de executar blitz educativas.

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Dejalma da Silva 300084951 Candeias

Erika Nunes de Oliveira 300082174

Fabio de Jesus Paz Rocha 300072931

Hobede Aguiar da Silva 300078193

José Pereira Lima 300084970

José Ricardo de Oliveira 300089414

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA.1408/GAB/DETRAN/RO, em 07.05.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 148/2010/COREN/DETRAN-RO, de 30.04.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, o município de **Campo Novo de Rondônia**, na Portaria nº. **1084/GAB/DETRAN/RO**, de 07.04.2010, referente à Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento das Obras referentes à construção da Sede das CIRETRAN's do DETRAN/RO nos municípios de Alto Paraíso, Buritis, Nova União e Urupá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.04.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, **Considerando** a CI nº. 1322/DIPES/DETRAN-RO, de 05.05.2010;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria n. **104/GAB/DETRAN-RO** de 12.01.2010, que suspendeu o gozo de férias do servidor abaixo, cujo período de fruição fora marcado para **JANEIRO/2010**, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno.

Onde se lê:

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	REGIME	NOVO P. GOZO
300003003	João Augusto Alabi da Silva	Estatutário/SESAU	2009/2010	Junho/2010

Leia-se:

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	REGIME	NOVO P. GOZO
300003003	João Augusto Alabi da Silva	Estatutário/SESAU	2009/2010	Setembro/2010

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 001, DE 27 DE ABRIL DE 2010

"Dispõe sobre os recursos interpostos contra decisões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI."

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº. 11893, de 29 de novembro de 2005;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos para interpor recursos junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN-RO.

Considerando o previsto no artigo 14, inciso V e artigo 288, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 299/08-CONTRAN;

Considerando o disposto da Súmula Vinculada Nº 21 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos interpostos contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, deverão ser protocolados diretamente na própria JARI onde foi interposto o primeiro recurso ou nas Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's, sendo desnecessária a juntada dos documentos já anexados no primeiro.

§ 1º - As circunscrições que receberem o recurso deverão encaminhá-lo diretamente ao presidente da JARI.

§ 2º - O resultado dos recursos em 1ª instância, interpostos na JARI, deverão ser notificados aos interessados, ressaltando que ainda cabe recurso em 2ª instância junto ao CETRAN, com prazo pré-fixado na correspondência, observando o disposto no Artigo 288 do CTB.

Art. 2º - Além das exigências contidas na Resolução 299/2008-CONTRAN, o recurso deverá conter as seguintes informações:

I - O órgão destinatário do recurso: Ilmo. Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – CETRAN.

II - A exposição dos fatos e a motivação de direito pela qual o recorrente entenda não deva prevalecer à decisão desfavorável dada pela JARI, acrescentando novos argumentos e novas provas, reiterando seu pedido de cancelamento da penalidade aplicada pela autoridade de trânsito competente;

Art. 3º - Recebida a petição, o presidente da JARI consignará no documento a data e hora do seu recebimento, seguido de despacho de juntada aos autos do processo original, firmando assinatura e carimbo, determinando, em despacho apartado a inclusão de documento comprobatório da data da certificação da JARI ao recorrente e ao recorrido, eventuais inclusões de informações, instruções e documentos e a remessa à apreciação do CETRAN.

Art. 4º - Para interpor recurso, o recorrente deverá observar o prazo de trinta dias, estabelecido no artigo 288, caput do CTB.

Art. 5º - Julgado o recurso, o CETRAN notificará o interessado da decisão.

Art. 6º - Quando o recurso não for conhecido por ter sido interposto fora do prazo de trinta dias ou quando analisado o mérito não ter sido o mesmo provido, não caberá mais recurso na esfera administrativa, em conformidade com o Art. 290 do CTB.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº. 001/CETRAN-RO/2006, de 03 de janeiro de 2006.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Bruno Ferreira Malheiros
Presidente do CETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2010/DETRAN/RO
(Processo n.º 1.274/2010)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 776/GAB/DETRAN-RO, de 11/03/

2010, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **010/2010/DETRAN/RO**, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Controladoria Regional de Trânsito/DETRAN-RO.

OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2010.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (multifuncional laser, notebooks e mochila para notebook), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, a pedido da Controladoria Regional de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº. 010/2010** dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

DATA DE ABERTURA: 26 de Maio de 2010.

HORÁRIO: 10h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

· Início do acolhimento das propostas: 12/05/2010 às 12h00.

· Data de Abertura das Propostas: 26/05/2010 às 09h45.

· Data do Pregão e horário da Disputa: 26/05/2010 às 10h00.

· Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2974

· LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

· Entrega de Documentos Originais: Rua Dr. José Adelino, 4477, Bairro Costa e Silva - CEP: 76803-592 - Porto Velho/RO.

· Formalização de Consultas: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br

· Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 11 de Maio de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010/DETRAN/RO
(Processo n.º 1.054/2010)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 776/GAB/DETRAN-RO, de 11/03/2010, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **011/2010/DETRAN/RO**, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Seção de Transportes/DETRAN-RO.

OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2010.

OBJETO: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, a pedido da Seção de Transportes/DETRAN-RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A abertura da sessão referente ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2010** dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados a seguir:

DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2010.

HORÁRIO: 10h00 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

· Início do acolhimento das propostas: 12/05/2010 às 13h00.

· Data de Abertura das Propostas: 27/05/2010 às 09h45.

· Data do Pregão e horário da Disputa: 27/05/2010 às 10h00.

· Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2974

· LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

· Entrega de Documentos Originais: Rua Dr. José Adelino, 4477, Bairro Costa e Silva - CEP: 76803-592 - Porto Velho/RO.

· Formalização de Consultas: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br

· Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho, 11 de Maio de 2010.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607.

SEJUS

PORTARIA, nº 345/010/GAB/SEJUS, de 05 de maio de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, nº 094/CSMP/UIMP/GAA/CAA/SEJUS, de 29 de abril do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre o acidente de trânsito que envolveu o veículo Volkswagen KOMBI, placa nº ND-4840, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça, ocorrido no dia 27 de abril do ano em curso, na Rua Euclides da Cunha, sentido Avenida Dom Pedro II c/ Renato Medeiros e na oportunidade conduzido pelo servidor JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA CAULA.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017036, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 346/010/GAB/SEJUS, de 05 de maio de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, nº 183/GESAU/SEJUS, de 27 de abril do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de

abandono do posto de serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, supostamente praticados por servidores lotados na Escolta Ambulatorial do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017036, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 347/010/GAB/SEJUS, de 05 de maio de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando, nº 222/CAA/SEJUS, de 28 de abril do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de espancamentos, supostamente sofridos por adolescentes, no interior da Unidade de Internação Masculino Sentenciado II, no dia 05 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017036, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 344/010/GAB/SEJUS, de 05 de maio de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número, 003/2010/COGER/SEJUS, que decide pela aplicação da sanção prevista no artigo 167, inciso I, da Lei Complementar, nº 068, de 09 de dezembro de 1992, que pune o servidor PAULO MARTINS DE SOUZA, Agente Penitenciário, cadastro nº 300086469, com repreensão inserta nos assentos funcionais, com efeitos a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Justiça

Defensoria Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Referência: Processo nº 3001.0332/2009/DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Pregão Presencial – Locação de Imóvel no Município de Alvorada do Oeste/RO
Pregão na Forma Presencial nº 019/2010/CPCL/DPR/RO

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 019/2010/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORA a locadora SILVIA CRISTINA SERAFIM, RG nº 39.639.536-3 SSP/SP e CPF nº 633.847.442-68, com o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e valor anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Publique-se

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2010.

JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 3001.0288/2010-DPE
Interessado: Paulo Eduardo Pereira Lima
Assunto: Participação em curso de aprimoramento profissional
Valor: Taxa de inscrição: R\$ 390,00 e passagens aéreas de ida e volta

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 070/2010/DPE o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, AUTORIZO A DESPESA com a participação do Defensor Público Paulo Eduardo Pereira Lima no IX SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL que se realizará na cidade de Curitiba/PR nos dias 20 a 22 de maio de 2010 e RATIFICO a realização da referida despesa com ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Porto Velho, 11 de maio de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.326/2010-GAB/DPE Porto Velho, 05 de Maio de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e, **CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 16/2010-GM/DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Servidor **MARCOS GOMES DE SOUZA**, cadastro nº 300068442, lotado na cidade de Porto Velho, até a Defensoria Pública de Guajará-Mirim, com a finalidade de atuar em ações corretivas e preventivas nos equipamentos de informática daquela localidade, no período de 06 e 07 de Maio de 2010, concedendo assim 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DEOSP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO torna público aos interessados que, segundo os termos do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, “a”, da Lei nº 8.666/93, foi **DISPENSADA** a licitação objetivando a **“Aquisição de equipamento de topografia nível óptico”**, conforme especificações do Termo de Referência nº. 018/2010, de acordo com o Parecer nº 043/2010/ASJUR/DEOSP/RO, nos autos do Processo nº 01-1421.00032-00/2010, e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 7.956,00** (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), em favor da empresa **SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0001-98.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 10 de maio de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO
Matrícula nº 300062534

CRE

ATO Nº 039/2010/GAB/CRE

Porto Velho, 06 de maio de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial, previsto na Lei nº. 1473/05, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o descumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005, e a exigência contida no artigo 4º da mesma lei,

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº **004/2006**, que concede crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior para a empresa abaixo especificada:

Razão Social.....: **BRASCOMPANY COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**

Inscrição Estadual: **0000000145600-8**

CNPJ.....: **04.960.384/0003-07**

Município.....: **PORTO VELHO-RO**

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência ao interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

CIRO MUNEO FUNADA

Coordenador Geral da Receita Estadual

AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 6ª DRRE

Edital de Intimação nº 003/ARB/2010

Pelo presente Edital atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo 112 e 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se à disposição dos autuados na Agência de Rendas de Buritis, à Av. Porto Velho 1454 Centro em Buritis-RO.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO 20103000600098

SUJEITO PASSIVO : ROSILAINE MARAFON DE SOUZA ME

CAD. ICMS: 171.123-7

ENDEREÇO: R FOZ DO IGUAÇU, 1600

BAIRRO: SETOR 03

CIDADE: BURITIS- RO

2 - AUTO DE INFRAÇÃO 20103000600096

SUJEITO PASSIVO : R D DIORGENIS CONFECÇÕES ME

CAD. ICMS: 172.627-7

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 1569

BAIRRO: SETOR 03

CIDADE: BURITIS- RO

3 - AUTO DE INFRAÇÃO 20103000600095

SUJEITO PASSIVO : A S DE JESUS MOREIRA & CIA LTDA ME

CAD. ICMS: 172.074-1

ENDEREÇO: AVAYRTON SENNA, 1688

BAIRRO: SETOR 03

CIDADE: BURITIS- RO

4 - AUTO DE INFRAÇÃO 20103000600092

SUJEITO PASSIVO : W S CORREA ME

CAD. ICMS: 174.830-1

ENDEREÇO: AV FOZ DO IGUAÇU, 1603 A

BAIRRO: SETOR 03

CIDADE: BURITIS- RO

5 - AUTO DE INFRAÇÃO 20103000600094
SUJEITO PASSIVO: AMAZONIA COM DE COLCHÕES LTDA ME
CAD.ICMS: 168.784-1
ENDEREÇO: R HELENO DE ANDRADE, 1067
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BURITIS - RO

Burititis / RO, 15 de abril de 2010

EDUARDO H OLIVEIRA
Cad. 300049367
TÉC. TRIBUTÁRIO / AGENTE DE RENDAS

AGÊNCIA DE RENDAS BURITIS/RO

**AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO : 06/ARQ/2010**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1-SUJEITO PASSIVO: PONTO D'COMÉRCIO DE PERCIANAS E ART. DECOR. LTDA.
CAD/ICMS: 106435.5
CNPJ: 04.906.653/0001-95
END: RUA FRANCISCO PRESTES, 2201, CENTRO – MONTE NEGRO/RO. CEP: 78.965-000.
Nº AUTO: 06-000523-1.

2-SUJEITO PASSIVO: E.S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ESTANHO LTDA ME.
CAD/ICMS: 170054-5
CNPJ: 05.767.022/0001-03
END: ROD 257 S/N, ZONA RURAL, KM 01, LADO DIREITO, SENTIDO MACHADINHO D'OESTE, ARIQUEMES/RO.
Nº AUTO: 20103000600088.

Ariquemes, 04 de maio de 2010.

Marcos Antônio Carneiro
TTE/RO: 300024130

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE CACOAL RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2010

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996,

fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 —PAT. Nº: 20103000400011 DE 05-02-2010
SUJEITO PASSIVO: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CAD/ICMS: 129674-4
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 19495 – B. LIBERDADEL - CACOAL –RO.

AR/CACOAL, 03 DE MAIO DE 2010.

HILDEBERTO MOREIRA BIDU
AGENTE DE RENDAS DE CACOAL
CAD. 300000883

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

BOLETIM DE PREÇOS DE BEBIDAS Nº 001/2010
Porto Velho(RO), 7 de maio de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, § 4º-A do RICMS-RO, sobre Base de cálculo de Substituição Tributária, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Gerência de Fiscalização – GEFIS, e com base em pesquisas efetuadas pelas Delegacias Regionais da Receita Estadual quanto aos preços praticados a consumidor final nas principais praças do estado de Rondônia.

DETERMINA

Art. 1º - A partir de 0 (zero) hora do dia 17 (dezessete) de maio de 2010, sejam observados, para fins de recolhimento do ICMS nas operações comerciais que envolvam os produtos relacionados neste Boletim, os valores infra - indicados:

PRODUTOS GRUPO

CERVEJAS E CHOPES 01
REFRIGERANTES 02
ÁGUAS MINERAIS 03

01.00	CERVEJA E CHOPE	Capacidade	Valor/Un R\$	Vigência	Valor anterior	Vigência Anterior
01.01	Garrafa 600 ml					
(Retornável – Descartável*)						
01.01-01	Antártica	600 ml	2,33	01/10/2009 Boletim 003/2009	2,10	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.01-02	Antártica Original	600 ml	4,00	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.01-03	Bavária	600 ml	2,00	19/01/2009 Boletim 001/2009	2,25	20/01/2007 Boletim 001/2007
01.01-04	Bavária Premium	600 ml	2,30	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.01-05	Beico	600 ml	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,45	01/08/2008 Boletim 003/2008
01.01-06	Beico Malzbier	600 ml	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,45	01/08/2008 Boletim 003/2008
01.01-07	Bohemia	600 ml	3,25	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,90	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.01-08	Brahma	600 ml	2,25	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,55	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.01-09	Brahma Extra	600 ml	3,00	19/01/2009 Boletim 001/2009	2,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.01-10	Brahma Fresh	600 ml	2,10	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.01-11	Brahma Malzbier	600 ml	2,25	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.01-12	Cerpa Draft	600 ml	1,80	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.01-13	Cerpa Draft *	600 ml	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.01-14	Cerpa Gold	600 ml	1,90	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.01-15	Cerpa Gold *	600 ml	2,75	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.01-16	Colônia	600 ml	1,90	20/01/2007 Boletim 001/2007		
01.01-17	Crystal	600 ml	2,50	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.01-18	Glacial	600 ml	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,45	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.01-19	Imperial	600 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.01-20	Imperial Ouro *	600 ml	2,75	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.01-21	Itaipava	600 ml	3,30	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.01-22	Kaiser	600 ml	2,50	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,55	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.01-23	Krill	600 ml	1,90	05/05/2006 Boletim 002/2006		
01.01-24	Nova Schin	600 ml	2,10	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,25	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.01-25	Primus	600 ml	1,90	01/07/2007 Boletim 003/2007		
01.01-26	Skol	600 ml	2,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.01-27	Sol	600 ml	2,10	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,25	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.01-28	Tauber	600 ml	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,45	01/08/2008 Boletim 003/2008
01.02	Garrafa Long Neck (Descartável – Retornável*)	Capacidade	Valor/Un R\$	Vigência	Valor anterior	Vigência Anterior
01.02-01	Antártica	até 355 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.02-02	Antártica Cristal	até 355 ml	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02-03	Antártica Malzbier	até 355 ml	2,05	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,95	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02-04	Bavária	até 355 ml	1,70	19/01/2009 Boletim 001/2009	1,50	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.02-05	Bavária Premium	até 355 ml	1,70	14/04/2008 Boletim 001/2008	1,60	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.02-06	Bohemia	até 355 ml	2,15	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,10	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02-07	Brahma	até 355 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02-08	Brahma Extra	até 355 ml	2,10	18/05/2009 Boletim 002/2009	2,00	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02-09	Brahma Malzbier	até 355 ml	2,10	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,05	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.02-10	Caracu	até 355 ml	2,10	01/10/2009 Boletim 003/2009	2,05	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02-11	Cerpa Draft	até 355 ml	1,65	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.02-12	Cerpa Export	até 355 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009		

01.02 - 13	Cerpa Export *	até 355 ml	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.02 - 14	Cerpa Gold	até 355 ml	1,65	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.02 - 15	Colônia	até 355 ml	1,80	19/01/2009 Boletim 001/2009	1,70	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.02 - 16	Crystal	até 355 ml	1,80	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02 - 17	Crystal Malzbier	até 355 ml	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009		
01.02 - 18	Crystal Premium	até 355 ml	1,95	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,80	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02 - 19	Crystal (sabores)	até 355 ml	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009		
01.02 - 20	Crystal sem álcool	até 355 ml	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,60	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02 - 21	Haus Bier	até 355 ml	1,30	01/07/2008 Boletim 002/2008	1,20	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.02 - 22	Heineken	até 355 ml	2,00	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,95	14/04/2008 Boletim 001/2008
01.02 - 23	Imperial	até 355 ml	1,30	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.02 - 24	Itaipava	até 355 ml	2,00	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,85	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02 - 25	Itaipava Fest	até 355 ml	2,20	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.02 - 26	Itaipava Malzbier	até 355 ml	1,75	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02 - 27	Itaipava Premium	até 355 ml	2,00	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02 - 28	Itaipava sem álcool	até 355 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,95	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.02 - 29	Kaiser	até 355 ml	1,65	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.02 - 30	Kaiser Summer Draft	até 355 ml	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,95	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.02 - 31	Nova Schin	até 355 ml	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,75	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02 - 32	Nova Schin Malzbier	até 355 ml	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,80	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02 - 33	Nova Schin sem álcool	até 355 ml	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,90	05/05/2006 Boletim 002/2006
01.02 - 34	Nova Schin Tequila	até 355 ml	2,60	19/01/2009 Boletim 001/2009	2,80	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.02 - 35	Petra Premium	até 355 ml	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,60	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02 - 36	Primus	até 355 ml	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,65	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.02 - 37	Skol	até 355 ml	1,90	19/01/2009 Boletim 001/2009	1,75	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.02 - 38	Skol Beats	até 355 ml	2,25	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,15	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02 - 39	Sol	até 355 ml	1,45	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,35	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.02 - 40	Xingu	até 355 ml	1,75	19/01/2009 Boletim 001/2009	1,85	14/04/2008 Boletim 001/2008
01.03	LATA	Capacidade	Valor/Un R\$	Vigência	Valor anterior	Vigência Anterior
01.03 - 01	Crystal	310 ml	1,25	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,00	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 - 02	Itaipava	310 ml	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,10	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 - 03	Itaipava Fest	310 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,20	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 - 04	Antártica	311-355 ml	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,40	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.03 - 05	Bavária	311-355 ml	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,20	14/04/2008 Boletim 001/2008
01.03 - 06	Bavária Premium	311-355 ml	1,60	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.03 - 07	Belco	311-355 ml	1,15	01/08/2008 Boletim 003/2008		
01.03 - 08	Belco sem álcool	311-355 ml	1,15	01/08/2008 Boletim 003/2008		
01.03 - 09	Bohemia	311-355 ml	1,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 - 10	Brahma	311-355 ml	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,40	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 11	Brahma Extra	311-355 ml	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 12	Brahma Fresh	311-355 ml	1,10	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 13	Budweiser	311-355 ml	1,95	20/01/2007 Boletim 003/2006		
01.03 - 14	Caracu	311-355 ml	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,85	01/07/2008 Boletim 002/2008
01.03 - 15	Cerpa Draft	311-355 ml	1,30	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.03 - 16	Cerpa Gold	311-355 ml	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009		
01.03 - 17	Cintra	311-355 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 18	Colônia	311-355 ml	1,20	20/01/2007 Boletim 003/2006		
01.03 - 19	Crystal	311-355 ml	1,50	19/01/2009 Boletim 001/2009		
01.03 - 20	Crystal Malzbier	311-355 ml	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009		
01.03 - 21	Crystal (sabores)	311-355 ml	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009		
01.03 - 22	Crystal sem álcool	311-355 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,60	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 23	Crystal Premium	311-355 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,90	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 24	Glacial	311-355 ml	1,30	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,15	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.03 - 25	Heineken	311-355 ml	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 26	Imperial	311-355 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 27	Itaipava	311-355 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 28	Itaipava Fest	311-355 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,00	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 29	Itaipava Malzbier	311-355 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 30	Itaipava sem álcool	311-355 ml	1,65	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,75	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 31	Itaipava Premium	311-355 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,90	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 32	Kaiser	311-355 ml	1,45	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,35	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.03 - 33	Krill	311-355 ml	1,20	05/05/2006 Boletim 002/2006		
01.03 - 34	Kronenbier	311-355 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,80	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 35	Libér sem álcool	311-355 ml	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,80	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 36	Malta	311-355 ml	1,15	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,10	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 37	Malta Malzbier	311-355 ml	1,40	01/07/2007 Boletim 003/2007		
01.03 - 38	Mãe Preta	311-355 ml	1,40	01/08/2008 Boletim 003/2008		
01.03 - 39	Nova Schin	311-355 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,10	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 40	Nova Schin Malzbier	311-355 ml	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 41	Nova Schin sem álcool	311-355 ml	1,50	05/05/2006 Boletim 002/2006		
01.03 - 42	Nova Schin Tequila	311-355 ml	1,85	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 43	Petra Premium	311-355 ml	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 - 44	Samba	311-355 ml	1,10	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 45	Skol	311-355 ml	1,55	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,50	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 46	Skol Beats	311-355 ml	1,60	17/05/2010 Boletim 001/2010		
01.03 - 47	Sol	311-355 ml	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,35	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 - 48	Brahma	470-500 ml	2,10	05/05/2006 Boletim 002/2006		
01.03 - 49	Crystal	470-500 ml	2,25	18/05/2009 Boletim 002/2009	2,00	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 50	Itaipava	470-500 ml	2,30	18/05/2009 Boletim 002/2009	2,20	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 - 51	Skol	470-500 ml	2,20	19/01/2009 Boletim 001/2009	2,10	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.04	Chope (Claro e Escuro)		Valor/litro R\$	Vigência	Valor anterior	Vigência Anterior
01.04 - 01	Antártica	1.000 ml	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006		
01.04 - 02	Brahma	1.000 ml	6,50	18/05/2009 Boletim 002/2009	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006
01.04 - 03	Haus Bier	1.000 ml	6,00	01/07/2007 Boletim 003/2007	4,15	01/04/2005 Boletim 001/2005
01.04 - 04	Kaiser	1.000 ml	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006		
01.04 - 05	Schin	1.000 ml	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006		
02.00	REFRIGERANTES					
02.01	PET	Capacidade	Valor/Un R\$			
02.01 - 01	Antártica Caçulinha	230-300 ml	0,80	18/05/2009 Boletim 002/2009		
02.01 - 02	Belco	230-300 ml	0,85	01/08/2008 Boletim 003/2008		
02.01 - 03	Dydyo	230-300 ml	0,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,75	01/08/2008 Boletim 003/2008
02.01 - 04	Schin	230-300 ml	0,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,90	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01 - 05	Pitchula	230-300 ml	0,80	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01 - 06	Belco	350 ml	0,95	01/08/2008 Boletim 003/2008		
02.01 - 07	American cola	500 ml	1,25	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01 - 08	Coca-cola	500 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.01 - 09	Dydyo	500 ml	1,05	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,95	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01 - 10	Fanta	500 ml	1,75	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,55	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01 - 11	Goianinho	500 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01 - 12	Kuat	500 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.01 - 13	Lind' água	500 ml	1,00	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,15	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01 - 14	Orange	500 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		



02.01-15	Sprite	500 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.01-16	Sukita	500 ml	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-17	Antártica	600 ml	2,10	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,75	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-18	Brahma	600 ml	2,10	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01-19	Coca-Cola	600 ml	2,10	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,90	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-20	Fanta	600 ml	2,10	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,90	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-21	Kuat	600 ml	2,10	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,90	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-22	Pepsi	600 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,60	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-23	Sprite	600 ml	2,00	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,90	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-24	Sukita	600 ml	2,00	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.01-25	Tuchaua	600 ml	1,40	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,25	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-26	Brahma	1.000 ml	1,70	05/05/2006 Boletim 002/2006		
02.01-27	Pepsi	1.000 ml	1,70	05/05/2006 Boletim 002/2006		
02.01-28	Antártica	1.500 ml	2,10	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-29	Coca-Cola	1.500 ml	2,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-30	Dydyo	1.500 ml	1,65	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-31	Fanta	1.500 ml	2,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-32	Kuat	1.500 ml	2,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-33	Pepsi	1.500 ml	2,85	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-34	Sprite	1.500 ml	2,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-35	Tuchaua	1.500 ml	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,60	14/04/2008 Boletim 001/2008
02.01-36	American cola	2.000 ml	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-37	Antártica	2.000 ml	3,20	17/05/2010 Boletim 001/2010	3,30	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-38	Brahma	2.000 ml	3,30	01/10/2009 Boletim 003/2009	3,00	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01-39	Cerpa	2.000 ml	2,00	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.01-40	Coca-Cola	2.000 ml	3,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	3,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-41	Dydyo	2.000 ml	2,00	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,80	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01-42	Estrela	2.000 ml	1,75	01/07/2007 Boletim 003/2007	1,60	20/01/2007 Boletim 003/2006
02.01-43	Fanta	2.000 ml	3,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	3,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-44	Goianinho	2.000 ml	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-45	Grapette	2.000 ml	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-46	Kuat	2.000 ml	3,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	3,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-47	Lind'água	2.000 ml	1,80	18/05/2009 Boletim 002/2009	2,00	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.01-48	Marajá	2.000 ml	2,15	01/07/2007 Boletim 003/2007	1,85	05/05/2006 Boletim 002/2006
02.01-49	Orange	2.000 ml	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.01-50	Pepsi	2.000 ml	3,30	01/10/2009 Boletim 003/2009	3,20	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-51	Schin	2.000 ml	2,80	01/10/2009 Boletim 003/2009	2,55	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-52	Sprite	2.000 ml	3,85	17/05/2010 Boletim 001/2010	3,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.01-53	Sukita	2.000 ml	2,80	17/05/2010 Boletim 001/2010	3,20	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-54	Tuchaua	2.000 ml	2,25	01/10/2009 Boletim 003/2009	2,05	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01-55	Xereta	2.000 ml	1,70	05/05/2006 Boletim 002/2006		
02.01-56	Zulim	2.000 ml	2,00	01/07/2007 Boletim 003/2007	1,50	20/01/2007 Boletim 003/2006
02.02	LATA	Capacidade	Valor/Un R\$			
02.02-01	Antártica	Até 250 ml	1,20	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.02-02	Coca-Cola	Até 250 ml	1,30	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,25	14/04/2008 Boletim 001/2008
02.02-03	Dydyo	Até 250 ml	0,65	18/05/2009 Boletim 002/2009		
02.02-04	Fanta	Até 250 ml	1,30	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,25	14/04/2008 Boletim 001/2008
02.02-05	Kuat	Até 250 ml	1,30	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,25	14/04/2008 Boletim 001/2008
02.02-06	Schin	Até 250 ml	0,80	18/05/2009 Boletim 002/2009		
02.02-07	Sprite	Até 250 ml	1,30	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,25	14/04/2008 Boletim 001/2008
02.02-08	Outras marcas	Até 250 ml	1,10	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	20/01/2007 Boletim 001/2007
02.02-09	American cola	251-355 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.02-10	Antártica	251-355 ml	1,40	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02-11	Brahma	251-355 ml	1,45	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,45	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02-12	Cerpa	251-355 ml	1,00	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.02-13	Coca-Cola	251-355 ml	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,55	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.02-14	Dydyo	251-355 ml	1,25	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,00	01/08/2008 Boletim 003/2008
02.02-15	Fanta	251-355 ml	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,55	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.02-16	Goianinho	251-355 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.02-17	Kuat	251-355 ml	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,35	14/04/2008 Boletim 001/2008
02.02-18	Marajá	251-355 ml	1,20	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.02-19	Orange	251-355 ml	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010		
02.02-20	Pepsi	251-355 ml	1,40	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02-21	Schwepes	251-355 ml	1,65	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,55	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.02-22	Schin	251-355 ml	1,10	01/07/2007 Boletim 003/2007	1,50	20/01/2007 Boletim 003/2006
02.02-23	Sprite	251-355 ml	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009	1,35	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.02-24	Sukita	251-355 ml	1,35	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02-25	Tuchaua	251-355 ml	1,10	17/05/2010 Boletim 001/2010	1,00	20/01/2007 Boletim 003/2006
02.02-26	Xereta	251-355 ml	1,20	05/05/2006 Boletim 002/2006		
02.03	GARRAFAS					
(Retornável = KS)	Capacidade	Valor/Un R\$				
02.03-01	Coca-Cola	200 ml	0,75	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-02	Fanta	200 ml	0,75	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-03	Kuat	200 ml	0,75	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-04	Sprite	200 ml	0,75	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-05	Outras Marcas	200 ml	0,75	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-06	Antártica	201-330 ml	1,15	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-07	Brahma	201-330 ml	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007		
02.03-08	Coca-Cola	201-330 ml	1,20	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-09	Fanta	201-330 ml	1,20	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-10	Kuat	201-330 ml	1,20	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-11	Pepsi	201-330 ml	1,15	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-12	Sprite	201-330 ml	1,20	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,00	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-13	Tuchaua	201-330 ml	0,90	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,80	12/03/2007 Boletim 002/2007
02.03-14	Cerpa	355 ml	1,00	01/10/2009 Boletim 003/2009		
02.03-15	Tubainas todas as marcas	500-600ml	1,00	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,80	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-16	Coca-Cola	1.000 ml	1,85	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-17	Fanta	1.000 ml	1,85	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-18	Kuat	1.000 ml	1,85	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.03-19	Tuchaua	1.000 ml	1,60	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.00	ÁGUA MINERAL					
03.01	Sem Gás		Valor R\$	Vigência	Valor anterior	Vigência Anterior
03.01-01	Sem gás (todas as marcas)	200 ml	0,50	01/07/2007 Boletim 003/2007	0,35	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.01-02	Sem gás (todas as marcas)	300 ml	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007	0,45	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.01-03	Sem gás (todas as marcas)	330 ml	0,70	01/07/2007 Boletim 003/2007	0,50	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.01-04	Sem gás (todas as marcas)	350 ml	0,75	01/08/2008 Boletim 003/2008		
03.01-05	Sem gás (todas as marcas)	500 ml	0,85	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,80	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01-06	Sem gás (todas as marcas)	600 ml	1,00	18/05/2009 Boletim 002/2009	0,85	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01-07	Sem gás (todas as marcas)	1000 ML	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007		
03.01-08	Sem gás (todas as marcas)	1001-2000 ml	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009	1,90	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01-09	Sem gás (todas as marcas)	5.000 ml	6,65	14/04/2008 Boletim 001/2008	5,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01-10	Sem gás (todas as marcas)	10.000 ml	5,00	18/05/2009 Boletim 002/2009	6,00	01/07/2007 Boletim 003/2007

03.01 - 11	Sem gás (todas as marcas)	20.000 ml	3,50	01/07/2005 Boletim 003/2005	2,64	27/02/2004 Boletim 001/2004
03.02	Com Gás					
03.02 - 01	Com gás (todas as marcas)	201-300 ml	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007	0,50	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.02 - 02	Com gás (todas as marcas)	301 a 355 ml	0,80	01/07/2007 Boletim 003/2007	0,60	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.02 - 03	Com gás (todas as marcas)	500 ml	1,05	14/04/2008 Boletim 001/2008	0,90	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.02 - 04	Com gás (todas as marcas)	1.000 ml	1,60	01/07/2007 Boletim 003/2007	1,30	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.02 - 05	Com gás (todas as marcas)	1001-2000 ml	1,95	01/07/2007 Boletim 003/2007	1,65	05/05/2006 Boletim 002/2006
03.03	Importada					
03.03 - 01	Importada (todas as marcas)	até 350 ml	3,00	19/01/2004 Boletim 001/2004		
03.03 - 02	Importada (todas as marcas)	351-1000 ml	5,40	19/01/2004 Boletim 001/2004		

Art. 2º Para os produtos que não constam neste Boletim e estão sujeito à substituição tributária, deve-se aplicar a margem de valor agregado (MVA) constante no Anexo V do RICMS-RO.

Art. 3º Os valores constantes neste Boletim de Preço correspondem ao preço a consumidor final usualmente praticado no estado de Rondônia, já incluso o frete.

Art. 4º Este Boletim entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada no artigo 1º.

ADAILTON SILVA LIMA
Gerente de Fiscalização **CRE/SEFIN**
CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual
CRE/SEFIN

Sec. de Estado da Agricultura Pecuária
e Regularização Fundiária - SEAGRI

Engenheiro Agrônomo - SEAGRI
MEMBRO: _Gilberto Servier Danas
Técnico Agrícola - SEAGRI

PORTARIA Nº.019/2010/GAB/SEAGRI

Considerando o § 1º, do Art. 47, da lei Complementar Estadual nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, Decreto e DOE de 1º de abril de 2010,;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI **Luiz Carlos Coelho de Menezes**, para exercer os atos de Ordenador de despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, além de exercer todas as atribuições administrativas e financeira que o cargo requer.

Parágrafo único – Incluem-se entre os atos designados, a **homologação e adjudicação de licitações, avisos de dispensa, inexigibilidade de licitação, homologação de diárias, convênios, suprimentos de fundos e homologação de despesas de exercício anterior.**

Art. 2º - Esta Portaria terá validade por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo “**ad nutum**”, por ato administrativo do titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, os efeitos desta Portaria RETROAGEM a partir de 08/04/2010.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 05 de maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº.003/2010/GAB/SEAGRI

O Secretário de Estado da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Decreto e DOE de 1º de abril de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o membro da **PORTARIA Nº003/2010/GAB/SEAGRI**, que compõem a Comissão encarregada de receber os serviços de **Implantação do Jardim Clonal de Seringueira**, conforme **Processo nº. 2401.00199-00/2009**.

ONDE SELÊ:

PRESIDENTE: Jose de Jesus Gonçalves Bezerra
Engenheiro Agrônomo – SEAGRI

MEMBRO: Milton Messias dos Santos
Engenheiro Agrônomo – SEAGRI

MEMBRO: _Gilberto Servie Danas
Técnico Agrícola - SEAGRI
LEIA – SE:

PRESIDENTE: Nelson Rampazzo Rosário
Engenheiro Agrônomo - SEAGRI

MEMBRO: Milton Messias dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se
Porto Velho, 05 de maio de 2010.

Francisco Evaldo de Lima
Secretário de Estado da SEAGRI

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IDARON

PORTARIA Nº117/GAB/IDARON
Porto Velho, 19 de abril de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor **Alencar Pedralli da Silva**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 300046708, CPF: 593.859.791-72, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 2.000,00
3390-39 R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente **será de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da disponibilidade do recurso e **05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Ariqueles, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON
Respondendo
Matrícula 300068655

PORTARIA Nº118 /GAB/IDARON
Porto Velho, 14 de abril de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do **Processo nº 1923-00227-00/2010**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a

Portaria nº033/GAB/IDARON de 10/03/2010 por 30 (trinta) dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Servidor **JOÃO UMBERTO FABRICIO JUNIOR**, Cadastro 300042557, CPF: 769.475.057-04, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON
Respondendo
Matrícula 300068655

PORTARIA Nº121/GAB/IDARON
Porto Velho, 26 de Abril de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Alvorada do Oeste, **CRISTIAN JOSÉ DA SILVA**, Cadastro 300068279, CPF: 378.698.502-25, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 4.000,00
3390-39 R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Alvorada, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON
Respondendo
Matrícula 300068655

PORTARIA Nº122/GAB/IDARON
Porto Velho, 29 de abril de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Chefe da ULSAV de Guajará Mirim, **Sandra Lima Karantino**, Cadastro 300031436, CPF: 341.299.282-87, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 1.500,00
3390-39 R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 4.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON
Respondendo
Matrícula 300068655

PORTARIA Nº128/GAB/IDARON
Porto Velho, 03 de maio de 2010.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Ji-Paraná, **Luciano Polegário Cunha**, Cadastro 300042693, CPF: 031.405.867-28, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3390-30 R\$ 4.500,00
3390-39 R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 6.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente da Agência IDARON
Respondendo
Matrícula 300068655

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA Nº.066 /GAB-SEDAM
Porto Velho, de 20 Abril de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora conforme abaixo relacionada, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

SEDAM	NOME	CPF	FUNÇÃO
	NUBIA DARLENE GOMES LIMA	486.334.372-87	Gerente de Arqueologia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 067 /GAB-SEDAM
Porto Velho, de 26 Abril de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar as servidoras conforme abaixo relacionadas, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

SEDAM	NOME	CPF	FUNÇÃO
	ANDREIA CARLAGARCIA MOURA TABORDA	710.978.212-34	Diretora Regional/SEDAM
	POLIANA ALVES DA SILVA	821.217.532-49	Gerente/Pimenta Bueno/SEDAM
	RAFAELA DE SOUZA ROCHA	983.794.022-00	Secretaria/Extrema/SEDAM

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº68/GAB/SEDAM
Porto Velho, 27 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Artº 1º - Tomar sem efeito a Portaria nº 151/GAB/SEDAM que designou a Assessora Técnica Ambiental HELOISA HELENA FLORIANI RONCHETTI, para cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, em caráter excepcional.
Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIA N.º. 069 /2010 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 29 de abril de 2010.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º:CLEOZEMIR T. LIMA, função: COORDENADOR /COPAF/SEDAM, CPF: 085.265.592-49, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício. Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00109/00110, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.000,00
3390-39-05	1.000,00
TOTAL	2.000,00

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº70/GAB/SEDAM
Porto Velho, 30 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Artº 1º - Designar a servidora MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, Assessora de Comunicação Social e Relações Públicas, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, em caráter excepcional.
Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº71/GAB/SEDAM
Porto Velho, 29 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

ções que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Artº 1º - Designar a servidora MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, Assessora de Comunicação Social e Relações Públicas, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, em caráter excepcional.
Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº72/GAB/SEDAM
Porto Velho, 04 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009 e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes e normatizar a aplicação do CADASTRO AMBIENTAL RURAL no Estado de Rondônia, para fins atender a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, Lei Complementar nº. 233, de 06 de junho de 2000, Lei Estadual nº 547 de 30 de dezembro de 1993, Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº. 7.029 de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução 3.545 do Banco Central do Brasil, estabelecendo exigências de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Técnico do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM Técnico, e níveis de acesso ao sistema, procedimento que permitirá aos técnicos acessarem a base de dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para tramitar os procedimentos para o Cadastro Ambiental Rural – CAR que consiste no registro dos imóveis rurais, por meio eletrônico, para fins de Controle e Monitoramento Ambiental e o Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais, posses e projetos de assentamentos rurais.

Art. 2º Os níveis de acesso ao Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM Técnico serão fornecidos através do cadastramento de técnicos habilitados pelo registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA e se dará da seguinte forma:

I – Técnicos do quadro da SEDAM, que acessarão o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM-RO, pela internet, bem como o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental Técnico – SIMLAM Técnico, pela internet, e terão a responsabilidade de analisar as propostas de cálculo de áreas tanto para o Cadastro Ambiental Rural – CAR, como para o Licenciamento Ambiental de Propriedades Rurais, estarão ativando os documentos a serem emitidos bem como os dados que atualizarão estas bases de dados. E ainda, terão a responsabilidade de preencher/conferir os formulários com os dados do imóvel rural: área total da propriedade e/ou posse (ATI), área de preservação permanente (APP), área de reserva legal (ARL), área de servidão florestal (ASF), área de uso múltiplo do solo (AUMS), eventual passivo da área de reserva legal e de preservação permanente disponibilizando a imagem digital da propriedade ou posse indicando suas coordenadas geográficas e/ou planas, memorial descritivo, além dos dados e qualificação pessoal do seu proprietário e/ou detentor, a atividade principal da propriedade e o uso do solo para elaborar o Projeto Digital das propriedades rurais do estado de Rondônia;

II - Técnicos do quadro dos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – SEDAM, que acessarão o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental Técnico – SIMLAM Técnico, pela internet, e terão a responsabilidade de preencher os formulários com os dados do imóvel rural: área total da propriedade e/ou posse (ATI), área de preservação permanente (APP), área de reserva legal (ARL), área de servidão florestal (ASF), área de uso múltiplo do solo (AUMS), eventual passivo da área de reserva legal e de preservação permanente disponibilizando a imagem digital da propriedade ou posse indicando suas coordenadas geográficas e/ou planas, memorial descritivo, além dos dados e qualificação pessoal do seu proprietário e/ou detentor, a atividade principal da propriedade e o uso do solo para elaborar o Projeto Digital das propriedades rurais do estado de Rondônia;

III - Técnicos particulares e de órgãos públicos, ou conveniados que acessarão o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental Técnico – SIMLAM Técnico, pela internet, e terão a responsabilidade de preencher os formulários com os dados do imóvel rural: área total da propriedade e/ou posse (ATI), área de preservação permanente (APP), área de reserva legal (ARL), área de servidão florestal (ASF), área de uso múltiplo do solo (AUMS), eventual passivo da área de reserva legal e de preservação permanente disponibilizando a imagem digital da propriedade ou posse indicando suas coordenadas geográficas e/ou planas, memorial descritivo, além dos dados e qualificação pessoal do seu proprietário e/ou detentor, bem como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, a atividade principal da propriedade e o uso do solo para elaborar o Projeto Digital das propriedades rurais do estado de Rondônia;

Art. 3º O cadastramento no SIMLAM Técnico será permitido aos técnicos particulares e/ou dos órgãos públicos ou conveniados, habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA, que deverão:

I – Efetuar o Cadastro do Responsável Técnico no SIMLAM Público no endereço eletrônico <http://monitoramento.sedam.ro.gov.br/simlam> inserindo seus dados pessoais e anexando o arquivo com os seguintes documentos scaneados: RG, CPF, Comprovante de residência e Carteira do Conselho atualizada.

II – Apresentar cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e comprovação de que esta em situação regular junto a este órgão.

III – Após preencher os dados no SIMLAM Público, deverá imprimir o **Comprovante de Solicitação de Cadastro de Responsável Técnico junto a SEDAM**. Assiná-lo e protocolar juntamente com as cópias de RG, CPF, Carteira do Conselho e comprovante de residência na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

§ 1º Em seguida ao efetivo protocolo, os documentos apresentados serão encaminhados para o setor responsável que efetuará a ativação do Técnico solicitante, que a partir deste momento, receberá um certificado e uma chave de segurança e estará habilitado para desenvolver seus trabalhos junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do SIMLAM Técnico;

§ 2º Sendo o técnico cadastrado, este passará a utilizar o SIMLAM Técnico para execução de Cadastro de Pessoas, Empreendimento e Projetos Digitais, que só serão aceitos se estiverem dentro das normas legais.

§ 3º O Projeto Digital será gerado pelo SIMLAM Técnico, e será encaminhado automaticamente

após a conclusão, para análise através da Internet.

§ 4º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM analisará, de imediato, as áreas quantificadas propostas de Reserva Legal e Preservação Permanente, bem como as áreas recuperação e reparação de danos, das áreas degradadas, e se aceita, devolverá pela internet para expedição *in loco* do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

§ 5º Somente será considerado formalizado o processo para o Licenciamento Ambiental da Propriedade Rural – LAPR, se juntada a documentação estiver inserido o Cadastro Ambiental Rural – CAR;

§ 6º O técnico cadastrado deverá efetuar a delimitação da Área de Reserva Legal – ARL e Área de Servidão Florestal – ASF em conjunto com o proprietário e/ou possessor;

§ 7º O responsável técnico responderá administrativamente, civil e penalmente pelas declarações prestadas a SEDAM, se constatada a inexistência de suas informações, salvo na hipótese de retificação promovida espontaneamente;

§ 8º A validade do cadastro do técnico sempre será até a data de 1º de março de cada ano, sendo que nesta data, o mesmo deverá apresentar o CREA atualizado para reativação de sua chave de segurança;

Art. 4º Formalizado o cadastramento, o técnico estará habilitado a utilizar o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental Técnico – SIMLAM Técnico e fará parte do banco de dados de técnicos aptos a acessarem o SIMLAM. Parágrafo único. O não atendimento à exigência prevista no *caput* deste artigo implicará na advertência e/ou suspensão do Cadastro Técnico e a aplicação das sanções, com a adoção das medidas legais pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA Nº 073 /GAB-SEDAM
Porto Velho, de 02 de Fevereiro de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar os servidores conforme abaixo relacionados, em atendimento ao Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003, Art.4º, § 3º.

SEDAM	CPF	FUNÇÃO
NOME		
RUFINO MARIANO DA COSTA	040.530.792-68	Ag. Administrativo/Guajara Mirim
SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	285.967.812-34	Ag. Administrativo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 074/GAB/SEDAM
Porto Velho, 05 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO**, Agente Administrativa, Matrícula nº 300014811, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na ausência e impedimentos legais do titular da pasta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 075 /GAB/SEDAM
Porto Velho, 05 de Maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **RAIMUNDA VIANA PASSOS**, Assistente Téc. Ambiental, Matrícula nº 300085348, para responder pela Divisão de Transporte e Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

PAULO ROBERTO VENTURABRANDÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE OUTORGA – Nº 14/2010

- A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 015.857.873/0001-92, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e lançamento, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água subterrânea:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 08º45'37,8" S e Longitude 63º50'64,8" W.

b) Vazão média diária de captação: 0,37 m³/h, tempo de captação: 8 h/dia, período de uso 26 dias/mês, perfazendo um volume de 76,96 m³/mês.

II - Ponto de lançamento

a) Coordenadas geográficas do ponto de lançamento: Latitude 08º45'35,6" S e Longitude 63º50'60,8" W.

b) Vazão média diária de lançamento: 0,12 m³/h, durante 8 h/dia, período de uso 26 dias/mês, perfazendo um volume de 24,96 m³/mês.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: *Doméstico*

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;

Porto Velho (RO), 30 de março de 2010.

Paulo Roberto Ventura Brandão
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Jose Trajano dos Santos
Geólogo /GOMEF/SEDAM

TERMO DE OUTORGA – Nº 15/2010

- A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.369.685/0054-07, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água superficial:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 08º47'19,4" S e Longitude 63º51'11,6" W

b) Vazão máxima de captação: 0,187 m³/h, tempo de captação: 16 h/dia, período de uso 26 dias/mês, perfazendo um volume de 78 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: *Abastecimento das instalações e infraestrutura da empresa (refeitório, serviços sanitários, e apoio operacional);*

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;

Porto Velho (RO), 07 de abril de 2010.

Paulo Roberto Ventura Brandão
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Jose Trajano dos Santos
Geólogo /GOMEF/SEDAM

TERMO DE OUTORGA – Nº 16/2010

- A Secretaria de Estado Do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria do Meio Físico, em cumprimento à Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.452/0074-35, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, com as seguintes características:

I – Ponto de captação de água subterrânea:

a) Coordenadas geográficas do ponto de captação: Latitude 08º47'58" S e Longitude 63º46'12" W.

b) Vazão média diária de captação: 0,5 m³/h, durante 24 h/dia, período de uso 30 dias/mês, perfazendo um volume de 360,00 m³/mês.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: *Industrial*

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos;

Porto Velho (RO), 12 de abril de 2010.

Paulo Roberto Ventura Brandão
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Jose Trajano dos Santos
Geólogo /GOMEF/SEDAM

Assembléia Legislativa

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 068/2010

Dá nova redação ao § 2º do artigo 147 da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O § 2º do artigo 147 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147.....

§ 2º. A carreira de delegado de polícia considerada para todos os efeitos como carreira jurídica, será estruturada em quadro próprio dependendo o respectivo ingresso de provimento condicionado à classificação em concurso público de provas e títulos, realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rondônia." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de maio de 2010.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente – ALE/RO

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Amauri dos Santos
2º Secretário

Tribunal de Contas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010/TCE-RO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Resolução Administrativa 13/TCE-RO-2003 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação, na modalidade "PREGÃO", tipo menor preço, forma presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de impressão e montagem final, bimestral, do boletim informativo do TCE-RO (Revista de Contas) do ano de 2010/2011, sendo de 32 páginas por impressão, em policromia, sendo o miolo composto de texto em preto e branco, contendo até 40% do espaço com fotos coloridas, em tamanho A4, miolo em papel couchê 115g – 4x4, capa em papel couchê 150g – 4x4, tiragem 1000 unidades a cada bimestre, pelo período de 01 (um) ano, conforme Processo nº. 1042/TCE-RO-2010 e especificações constantes nos ANEXOS, partes integrantes do edital de Pregão, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia 24/05/2010 às 09:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações,

edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, localizado à Av. Presidente Dutra, número 4229, bairro das Pedrinhas, nesta Capital, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Porto velho - RO, 12 de maio de 2010.

Marlon Lourenço Brígido
Pregoeiro TCE-RO

PROCESSO Nº: 1121/09 - (APENSOS PROCESSOS NºS 364, 1745, 1813, 2260, 2489, 2771, 3034, 3235, 3724, 4097/08, 0365 E 0511/09)
INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEIS: ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
C.P.F. Nº 287.791.856-49
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
JOÃO BATISTA DE LIMA
C.P.F. Nº 030.658.202-34
CONTADOR - CRC/RO 355-0/9
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 47/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Antônio Francelino dos Santos, Defensor Público Geral, pela realização de despesas sem prévio empenho nos processos administrativos nºs 3001/50/2008 e 3001/6/08, em descumprimento ao disposto no artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64 e, solidariamente, com o Senhor João Batista de Lima, Contador CRC/RO 355-0/9, pela infringência aos artigos 85 e 105, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista que na conta Estoques, no Balanço Patrimonial, há uma diferença de R\$ 10.148,01 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e um centavo) entre o saldo registrado e o Inventário de Almoxarifado, e infringência aos artigos 84 e 105, da Lei Federal nº 4320/64, tendo em vista que as incorporações e baixas de bens móveis e imóveis registradas na Demonstração das Variações Patrimoniais, estão incompatíveis com o Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC-23;

II – **Dar quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, aos Senhores Antônio Francelino dos Santos e João Batista de Lima;

III – **Determinar** ao atual Gestor da Defensoria Pública do Estado que, observe o atendimento ao artigo 60, da Lei Federal nº 4.320/64, com a emissão do empenho prévio, na realização das despesas e sejam adotadas medidas saneadoras das irregularidades verificadas nos registros contábeis, mormente em relação aos registros das incorporações e baixas de bens móveis e imóveis, nos demonstrativos específicos, de modo a evitar sua reincidência, que pode resultar na reprovação das futuras contas e, ainda, na sanção de multa, nos termos dos artigos 16, §1º, e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELLO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELLO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1122/01 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4340/98; 882.1347, 1376, 1659, 2148, 2561, 2855, 3160, 3641, 3916, 4203, 4784/00; 14, 38 E 304/01)
INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2000
QUITAÇÃO DE DÉBITO
RESPONSÁVEL: FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS
C.P.F. Nº 077.878.471-15
DIRETOR-GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 48/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de 2000 - Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I - **Conceder quitação de débito** ao Senhor Francisco Roberto dos Santos, em decorrência do recolhimento em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, da importância consignada no item II, do Acórdão nº 78/2005 – 2ª CÂMARA, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Dar ciência** do teor deste acórdão ao interessado;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELLO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELLO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0435/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 018/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
ADILSON KREUSCH
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA RIO VERDE

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 53/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 018/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial nº 018/SEPLAN/2008, instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Adilson Kreusch, Presidente da Associação dos Produtores da Gleba Rio Verde, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0551/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 006/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
DANIEL COSTA FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 54/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 006/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 006/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Daniel Costa Ferreira, Presidente da Associação Rural Flor da Mata, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do

Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator
YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0439/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 010/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
MILTON DE JESUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VALE DA UNIÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 55/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 010/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 010/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Milton de Jesus, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vale da União, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0440/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 008/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
ERVIDE GARBRETE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 56/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 008/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 008/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Ervide Garbete, Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Verde, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0438/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 012/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
DORACI TOMAS RIBEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DAS COMUNIDADES SÃO MARCOS E SANTA MARTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 57/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 012/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por

unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 012/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Doraci Tomas Ribeiro, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares das Comunidades São Marcos e Santa Marta, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.
Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0550/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 007/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
PAULO SÉRGIO PINTO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 203
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 58/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 007/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 007/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Paulo Sérgio Pinto, Presidente da Associação de Produtores de Leite da Linha 203, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.
Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0437/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 009/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
JOÃO BIANCHESSI PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE SÃO FRANCISCO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 59/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 009/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 009/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e João Bianchessi, Presidente da Associação dos Chacareiros do Projeto de Assentamento de São Francisco, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.
Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0542/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 002/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
ALBINO PIMENTEL SALAROLI PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA NOVA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 60/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 002/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 002/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Albino Pimentel Salaroli, Presidente da Associação dos Produtores Rurais Boa Nova, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.
Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0434/10
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 013/SEPLAN/2008
RESPONSÁVEIS: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL ADJUNTO
MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE PANCADAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 61/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 013/SEPLAN/2008, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regular com ressalvas**, a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral nº 013/SEPLAN/2008, de responsabilidade de Luciano dos Santos Guimarães, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto, e Marco Antônio de Freitas, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Pancadas,

nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhes quitação**, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II – **Dar conhecimento** do teor deste acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0860/07
INTERESSADOS: VALTAIR DE OLIVEIRA - C.P.F. Nº 106.835.262-00 (CÔNJUGE) E O MENOR EDVAN DE OLIVEIRA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 129/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia do Senhor Valtair de Oliveira (cônjuge) e mensal temporária do menor Edvan de Oliveira (filho), beneficiários legais da Senhora Guiomar Maria de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências:

a) retifique o ato concessório de pensão, fundamentando-o nos artigos 22, I, § 1º, 23, III e IV, 50, I e 53, §§1º, 2º, I e II, e 3º, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

b) excluir o item “2”, do ato concessório, por afronta ao disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03;

c) encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do ato concessório devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

d) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96.

II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento

desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4941/04
INTERESSADOS: CLÉBER CHRISTÓVAM BEARARE – C.P.F. Nº 138.980.848-80 E ANTONIO AUGUSTO NEVES JÚNIOR – C.P.F. Nº 248.796.142-20
ASSUNTO: EXAME DE ATOS DE ADMISSÃO – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/03
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 131/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da legalidade dos Atos de Admissão dos Senhores Cléber Christóvam Bearare e Antonio Augusto Neves Júnior, para o provimento do cargo de Médico do Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão, dos servidores Cléber Christóvam Bearare, C.P.F. nº 138.980.848-80, e Antônio Augusto Neves Júnior, C.P.F. nº 248.796.142-20, para exercerem o cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, decorrente de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 04/03, publicado no D.O.E. nº 5.368, de 03.12.03;

II - **Determinar os registros dos atos de admissão**, nos termos dos artigos 49, III, “a”, da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Espigão do Oeste;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3440/05
INTERESSADOS: ODAIR DA SILVA BRITO – C.P.F. Nº 612.113.622-72
E REINALDO DE LIMA SILVEIRA – C.P.F. Nº 635.347.542-04
ASSUNTO: EXAME DE ATOS DE ADMISSÃO – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/02
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 132/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da legalidade dos Atos de Admissão dos Senhores Odaír da Silva Brito e Reinaldo de Lima Silveira, para o provimento dos cargos de Motorista de Veículo Leve e Agente de Portaria do Município de Governador Jorge Teixeira, respectivamente, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores Odaír da Silva Brito, C.P.F. nº 612.113.622-72, e Reinaldo de Lima Silveira, C.P.F. nº 635.347.542-04, para exercerem os cargos de Motorista de Veículo Leve e Agente de Portaria, respectivamente, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, decorrentes de Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 010/02, publicado no D.O.E. nº 4.991, de 29.5.02;

II - **Determinar os registros dos atos**, nos termos dos artigos 49, III, “a”, da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Determinar** ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira que, quando da realização de concursos públicos, publique devidamente seus atos, tanto em jornal de grande circulação, quanto na Imprensa Oficial, consoante disposto no artigo 22, I, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Gestor do Município de Governador Jorge Teixeira;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1125/99
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSUNTO: CONTRATO Nº 007/96-PJ-DER/RO
RESPONSÁVEIS: PETRÔNIO FERREIRA SOARES
EX-DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PERÍODO 1º.01.95 A 04.06.96
ISAAC BENNESBY
C.P.F. Nº 032.263.792-21
EX-DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PERÍODO: 20.07.97 A 31.12.98
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 133/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da execução do Contrato nº 007/96-PJ-DER/RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Empresa Termac Terraplenagem e Pavimentação Ltda., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar prejudicado** o exame da execução do Contrato nº 007/96-PJ-DER/RO, tendo em vista a impossibilidade material de apuratório de sua execução em razão do decurso de tempo;

II - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2910/08
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/PVH CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 030/08
RESPONSÁVEIS: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
C.P.F. Nº 033.848.374-87
EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
JOÃO DA COSTA RAMOS
C.P.F. Nº 052.124.212-68
FISCAL DA OBRA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 134/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Contrato nº 030/08, celebrado entre a Prefeitura do Município de Candéias do Jamari e a Empresa PVH Construção Terraplanagem Ltda, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 030/08, de interesse da Prefeitura do Município de Candéias do Jamari;

II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2389/97
INTERESSADO: SIDNEY GARCIA Malfati

C.P.F. Nº 857.329.668-20
ASSUNTO: REFORMA POR INVALIDEZ
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 135/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de Reforma por invalidez do SD PM RE 01288-3 Sidney Garcia Malfati, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de Reforma por invalidez, com proventos integrais, do SD PM RE 01288-3 Sidney Garcia Malfati, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedido por meio do Ato inominado do Comando-Geral da Polícia Militar, de 21.12.1988, publicado no D.O.E. nº 0791, de 09.07.2007, fundamentado nos artigos 89, II, 96, II, 99, II e 100, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09.03.82;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Recomendar** à atual Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de Reforma, a esta Corte de Contas, consoante o disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, alertando-o das cominações incidentes, no caso de descumprimento, nos termos do artigo 55, II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar conhecimento** do teor desta decisão à Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0193/10
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMJ/2010
RESPONSÁVEIS: JEAN CARLOS DOS SANTOS
C.P.F. Nº 723.517.805-15
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU
SILMAR LACERDA SOARES
C.P.F. Nº 408.344.842-34
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARU
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 138/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Pregão Presencial nº 001/PMJ/2010, de interesse do Município de Jaru, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o Edital de Pregão Presencial nº 001/10, de interesse do Município de Jaru, tendo por objeto "contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com veículos ônibus, com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, pelo período de 200 dias letivos, distribuídos em 3 lotes, totalizando 29 itinerários, para o transporte de alunos da rede de ensino do município de Jaru", por cumprir os dispositivos constitucionais e legais atinentes à matéria;

II - **Determinar** ao Prefeito do Município de Jaru e à Comissão de Licitação que, nos futuros editais de licitação, observe o cumprimento dos artigos 21, § 4º e 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - **Determinar** à 2ª Diretoria Técnica desta Corte que, por ocasião da Inspeção no Município de Jaru, verifique se o Executivo Municipal adotou as providências contidas no item II;

IV - **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1704/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR RODNEI LOPES PEDROSO
C.P.F. Nº 190.473.802-82
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 139/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Pimenta Bueno, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Rodnei Lopes Pedroso, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Pimenta Bueno.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE

SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1696/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR CÉLIO TARGINO DE MELO

C.P.F. Nº 537.929.124-49

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 140/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Guajará-Mirim, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Célio Targino de Melo, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Guajará-Mirim. Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1700/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR NILTON CÉZAR RIOS
C.P.F. Nº 564.582.742-20
PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 141/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Ji-Paraná, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Ji-Paraná, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Nilton César Rios, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Ji-Paraná. Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1708/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR ANTÔNIO LÁZARO DE FREITAS

C.P.F. Nº 418.833.142-91

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 142/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Urupá, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Urupá, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Antônio Lázaro de Freitas, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Urupá. Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1694/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR WANDERLEY ARAÚJO GONÇALVES
C.P.F. Nº 340.776.852-49
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 143/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Chupinguaia, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Chupinguaia, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Wanderley Araújo Gonçalves, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Chupinguaia.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1706/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR DARCY RODRIGUES TOMAZ
C.P.F. Nº 315.464.982-49
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 144/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Guaporé, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Darcy Rodrigues Tomaz, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1702/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR NILDO LEAL DA SILVA
C.P.F. Nº 252.740.075-20
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 145/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Ministro Andreazza, referente ao exercício de 2009, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Vereador Nildo Leal da Silva, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Ministro Andreazza.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2188/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ FELIPE TEODÓZIO
C.P.F. Nº 276.856.322-68
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 146/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Cerejeiras, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Cerejeiras, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador José Felipe Teodózio, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Cerejeiras.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2193/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR GILVAN JOSÉ DA SILVA
C.P.F. Nº 115.683.642-53
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 147/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Cujubim, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Cujubim, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Gilvan José da Silva, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Cujubim.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto

ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2194/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR WÁLTER GONÇALVES LARA
C.P.F. Nº 390.197.052-53
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 148/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Espigão do Oeste, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Espigão do Oeste, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Wálter Gonçalves Lara, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Espigão do Oeste.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2213/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS
C.P.F. Nº 131.569.504-91
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 149/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da

Câmara do Município de Presidente Médici, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Presidente Médici, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador João Valdivino dos Santos, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Presidente Médici.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2225/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOÃO GERALDO FERREIRA
C.P.F. Nº 079.052.202-06
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 150/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Gestão Fiscal da Câmara do Município de Vale do Anari, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Vale do Anari, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador João Geraldo Ferreira, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal, dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos à Prestação de Contas Anual do exercício em referência, da Câmara do Município de Vale do Anari.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão
da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3143/06
INTERESSADA: MARIA DE NAZARÉ LIMA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 151/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria de Nazaré Lima Silva, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de multa prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96, adote as seguintes providências:

a) retifique o fundamento legal do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria de Nazaré Lima Silva – Decreto s/nº, publicado no D.O.E. nº 0364, de 30/09/2005, para que passe a constar a fundamentação legal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00;

b) encaminhe a esta Corte, cópia do ato concessório retificado, acompanhado de sua publicação;

c) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, de acordo com o que estabelece o § 1º, IV, dos artigos 74, da Constituição Federal, e 55, do Regimento Interno desta Corte;

d) adote providências quanto à remessa de processos relativos à concessão de aposentadoria a este Tribunal, no prazo previsto, contados da publicação do ato concessório no Diário Oficial, estabelecido no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/2004;

II – **Dar ciência** do teor da decisão ao Órgão interessado;

III – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão da Primeira Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5090/06
INTERESSADOS: MARIA TEREZINHA DA SILVA – C.P.F. Nº

486.580.817-53 (COMPANHEIRA) E OS MENORES FÁBIO MARTINS DA SILVA SENA E ALFREDO VIERA DE SENA JÚNIOR (FILHOS)

ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 153/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Maria Terezinha da Silva (companheira) e mensal temporária dos menores Fábio Martins da Silva SENA e Alfredo Viera de SENA JÚNIOR (filhos), beneficiários legais do Senhor Alfredo Vieira de SENA, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão, Ato nº 318/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 633, de 09.11.2006, com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 261, I, “a”, “c” e II; 262, § 2º; 263 e 268, da Lei Complementar nº 68/1992, vitalícia para a Senhora Maria Terezinha da Silva (companheira), C.P.F. nº 486.580.817-53, e temporária para Fábio Martins da Silva SENA e Alfredo Vieira de SENA JÚNIOR (filhos), beneficiários do Senhor Alfredo Vieira de SENA, ex-servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/1996, doravante, submeta, previamente, os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, conforme o artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de Origem;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0624/07
INTERESSADOS: ANA LAURA CAMACHO ROCA XAVIER (ESPOSA) – C.P.F. Nº 162.763.612-91 E OS MENORES NATÁLIA CAMACHO XAVIER E BRENDON CAMACHO XAVIER (FILHOS)

ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 154/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal vitalícia da Senhora Ana Laura Camacho Roca Xavier (esposa) e mensal temporária dos menores Natália Camacho Xavier e Brendo Camacho Xavier (filhos), beneficiários legais do CB/PM RE 03760-1 Gabriel Caetano Xavier Filho, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 371/DIPREV/06, retificado pelo o Ato nº 063/DIPREV/2010, publicados nos Diários Oficiais nºs 0663/06 e 1443/10, respectivamente, o primeiro fundamentado nos artigos 22, I e § 1º, III e IV, “b”; 50, I e 53 §§ 1º, 2º, I e II e 3º, da Lei Complementar nº 228/2000, com a redação da Lei Complementar nº 253/2002, combinado com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, que concedeu pensão militar vitalícia à Senhora Ana Laura Camacho Roca Xavier (esposa), C.P.F. nº 162.763.612-91, RG nº 169.797/SSP/RO e temporária aos menores Natália Camacho Xavier e Brendo Camacho Xavier (filhos), beneficiários do Cabo/PM RE 03760-1 Gabriel Caetano Xavier Filho, C.P.F. nº 022.111.072-04, RG nº 165.281/SSP/RO, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 11 de julho de 2006;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais. Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

VONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2969/06
INTERESSADO: PEDRO LUIZ MENDES
C.P.F. Nº 729.693.698-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 155/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez do Senhor Pedro Luiz Mendes, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, Decreto de 09.08.05, retificado pelo Decreto de 02.02.2010, este último fundamentado no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação da

Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/2000, publicados nos Diários Oficiais nºs 0338/2005 e 1428/2010, respectivamente, de Pedro Luiz Mendes, C.P.F. nº 729.693.698-34, RG nº 261.972/SSP/RO, cadastro nº 300001922, no cargo de Perito Criminal, classe especial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, adote providências para cumprir o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena, de não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os procedimentos de rotina. Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

VONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3902/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 156/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da contratação, mediante dispensa de licitação, deflagrada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o procedimento que dispensou licitação, para locar imóvel para a instalação temporária da Delegacia Especializada na Proteção da Criança e Adolescente – Processo Administrativo nº 1501.00402-00/2009, de responsabilidade de Evilásio Silva Sena Júnior, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com fulcro no artigo 24, “X”, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Dar ciência** do teor desta decisão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após o cumprimento das formalidades de estilo. Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a

Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

VONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3829/09
INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 157/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Inexigibilidade de Licitação, deflagrada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para a contratação da Empresa Iafis Systems do Brasil Ltda., como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal**, a inexigibilidade de licitação, deflagrada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00407-00/2008, que culminou na contratação direta da Empresa Iafis Systems do Brasil Ltda., pois está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Determinar** ao atual Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania que, nos procedimentos em que se verificar a dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, tome as providências para a devida justificativa de preço, mediante a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada, junto a outros Órgãos públicos ou pessoas privadas, sob pena de, ser considerado ilegal o procedimento por ofensa ao inciso III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e de ser-lhe aplicada a multa, prevista no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

VONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1069/06
INTERESSADO: LUIZ MARCIO PEREIRA (FILHO), REPRESENTADO PELA SENHORA NOELI DE FÁTIMA PEREIRA –
C.P.F. Nº 287.930.302-82
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 158/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão mensal temporária do menor Luiz Márcio Pereira (filho), representado pela Senhora Noeli de Fátima Pereira, beneficiário legal da Senhora Marlene de Fátima Pereira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 316/DIPREV/09, que retificou o Ato Concessório nº 007/DIPREV/06, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0457/06 e 1364/09, respectivamente o primeiro fundamentado no artigo 40, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, § 4º; 23, III e IV, “b” e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00 (fl. 98), que concedeu pensão mensal temporária ao menor Luiz Márcio Pereira (filho), representado por sua tutora Noeli de Fátima Pereira, C.P.F. nº 287.930.302-82, RG nº 529.815/SSP/RO, beneficiário da ex-segurada Marlene de Fátima Pereira, C.P.F. nº 191.959.902-91, RG nº 173.298/SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 08, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecida em 02.07.01;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Primeira Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

VONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3667/06
INTERESSADA: FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 080.260.502-82
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 109/2010 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Francisca Fernandes de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências:

a) retifique na Planilha de Proventos da interessada, a proporcionalidade dos proventos de 28/30 (vinte e oito trinta avos), para 26/30 (vinte e seis, trinta avos) visto que, até 19.02.04, data da edição da Medida Provisória 167/04, que regulamentou os dispositivos da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora possuía 26 anos e 6 meses de tempo de contribuição;

b) encaminhe a esta Corte de Contas a Planilha de Proventos elaborada conforme formulário – Anexo TC-32, acompanhada da cópia da ficha financeira, da inativa Francisca Fernandes de Oliveira, nos termos do artigo 26, VI e IX, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

c) dê conhecimento a este Tribunal de Contas, do cumprimento das medidas determinadas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.

II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Presidente da Sessão
Primeira Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1262/08 (APENSOS NºS 2220/07, 2095/07, 3242/06 E 2285/07)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ABREU BIANCO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 136.097.269-20
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

PARECER PRÉVIO Nº 78/2008 - PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Ji-Paraná. Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2008, na forma do disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, inciso III, e artigo 35 da Lei Complementar nº. 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Ji-

Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor **José de Abreu Bianco**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, e,

CONSIDERANDO que o Balanço Geral e as demonstrações contábeis que constituem a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, exercício de 2007, foram elaboradas consoante às disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que os gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino atingiram o percentual mínimo de 25% das receitas, cumprindo com a disposição do artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica atingiu o percentual mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB, cumprindo o disposto no inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 22 da Lei nº. 11.494/2007;

CONSIDERANDO que a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo obedeceram ao limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar Federal nº. 101/00;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal cumpriu com o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (incluído pelo artigo 7º, inciso III e § 1º, da Emenda Constitucional nº. 29/00), quanto à aplicação do percentual mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

RESSALVANDO, que a apreciação das Contas do Poder Executivo de 2007, bem como a emissão deste Parecer Prévio não inibem e/ou condicionam o posterior julgamento por este Tribunal dos Gestores e demais Responsáveis por dinheiros, bens e valores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Ji-Paraná, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, nos termos do artigo 1º, I, da Lei Complementar nº 154/96;

É DE PARECER que as Contas do Município de Ji-Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José de Abreu Bianco**, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro

(Declarou-se suspeito na forma do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 146 do Regimento Interno desta Corte)

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES

Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1262/08 (APENSOS NºS 2220/07, 2095/07, 3242/06 E 2285/07)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ABREU BIANCO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 136.097.269-20

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 315/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Prefeito Municipal de Ji-Paraná a adoção das seguintes medidas:

a) fomentar a arrecadação dos ativos inscritos na Dívida Ativa do Município, uma vez que em 2007 a cobrança desses créditos representou apenas 6,92% do saldo dessa Conta, conforme descrito e fundamentado no item 8.5 – subitem 8.5.1 e 8.5.2 do relatório que antecede o voto;

b) afastar do exercício da docência os profissionais inabilitados sob a égide do artigo 62 da Lei 9.394/96, alertando que aos que foram admitidos mediante concurso público, deverá ser garantida a permanência na administração pública, em atividade que não seja a de magistério; conforme descrito e fundamentado no item 12.1 - subitem 12.1.2, do relatório que antecede o voto;

c) implementar medidas urgentes no sentido de garantir o cumprimento da meta 18 do item 10 da Lei 10.172/01; conforme descrito e fundamentado no item 12.1 - subitem 12.1.3, do relatório que antecede o voto;

d) promover uma avaliação criteriosa do Sistema Educacional no âmbito das séries finais do Ensino Fundamental, a fim de identificar os fatores que estão contribuindo para o baixo rendimento escolar dos alunos matriculados nessa etapa da Educação Básica, inserindo-se, nessa análise, a qualificação dos professores atuantes nas séries de 5ª a 8ª do ensino fundamental, uma vez que existem professores sem a devida habilitação mínima exigida pelo artigo 62 da LDB (Lei 9.394/96), conforme descrito e fundamentado no item 12.1 – subitens 12.1.1.2 e 12.1.2 do relatório que antecede o voto;

e) alertar o Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB que a Prestação de Contas Anual da Prefeitura encaminhada ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o Parecer do referido Conselho nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, conforme des-

crito e fundamentado nos subitens 11.2.1 e 11.2.1.2 do relatório que antecede o Voto;

f) alertar o Secretário Municipal de Educação que os recursos do FUNDEB devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, admitindo-se que até 5% do valor recebido durante o exercício, incluído aí o valor relativo à complementação da União (desde que não comprometido com restos a pagar) poderá ser utilizado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante crédito adicional, na forma do artigo 21, § 2º, da Lei nº. 11.494/07, combinado com o artigo 15, Parágrafo único da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/07); conforme descrito e fundamentado nos subitens 11.2.1 e 11.2.1.1 do relatório que antecede o voto;

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique, por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município, o cumprimento das determinações contidas no item I desta Decisão;

IV – **Dar conhecimento** a todos os Municípios jurisdicionados acerca dos alertas contidos nas alíneas “e” e “f” do item II do voto;

V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após a adoção das medidas de praxe, extraia cópia integral dos autos, remetendo os originais ao Legislativo Municipal para a adoção de providências sob sua alçada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA

Conselheiro Substituto
Relator

KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2711/2008 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1137/07; APENSOS NºS 5965/2005; 1626, 1627, 2696, 3905, 3937, 3955, 4617, 4921/2006; 40, 41, 42, 2449, 2450/2007)

RECORRENTE: ÉLIO MACHADO DE ASSIS
CPF: 162.041.662-04

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO PARECER PRÉVIO Nº 83/2007-PLENO

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 55/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Parecer Prévio nº 83/2007-PLENO, interposto pelo Senhor Élio Machado de Assis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer** do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Élio Machado de Assis, ao Parecer Prévio nº 83/2007, por não atender ao pressuposto da tempestividade, estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, e artigo 93 do Regimento Interno desta Corte de Contas, nos termos do artigo 91 deste mesmo Regimento com base

na fundamentação expandida nos itens 7.1/7.3, supra;

II – **Comunicar** ao Recorrente acerca do teor do presente *decisum*;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2009.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente

da Sessão

FRANCISCO CARVALHO

DA SILVA

Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA

Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0328/10

INTERESSADA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2009

RESPONSÁVEL: DEPUTADO NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 27/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, pertinente ao 3º quadrimestre de 2009, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Alertar**, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Legislativo do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de proceder o controle do crescimento dos gastos com pessoal, em virtude do montante da despesa total com pessoal haver ultrapassado 90% do limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – **Determinar** ao Chefe do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, que promova a execução de medidas para a eliminação do percentual excedente, nos 4 (quatro) quadrimestres seguintes, contados a partir do quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso, sendo pelo menos 1/3 (um terço) nos 2 (dois) primeiros, por estar caracterizada a situação prevista no artigo 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de tornar-se sujeito a multa de 30% de seus vencimentos anuais, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei 10.028/00, com a adoção, entre outras, das providências previstas no artigo 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00:

a) redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções;

b) exoneração dos servidores não estáveis;

c) possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que o ato normativo motivado, no caso, do Poder Legislativo, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da

redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do percentual excedente.

III – **Determinar** ao Chefe do Poder Legislativo do Estado de Rondônia que enquanto perdurar o excesso, o Relatório de Gestão Fiscal deverá ser apresentado com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal contendo na nota de rodapé a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal, nos termos do Volume III - Relatório de Gestão Fiscal da 2ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 462/09-STN;

IV – **Cientificar** ao Chefe do Poder Legislativo do Estado de Rondônia que durante o tempo em que o montante da despesa total com pessoal exceder 95% do limite legal, o Poder Legislativo encontra-se impedido de promover as seguintes medidas:

a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

b) criação de cargo, emprego ou função;

c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal e as situações previstas na Lei de diretrizes orçamentárias.

V – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado;

VI – **Remeter os autos** à Diretoria Técnica de Controle Externo da 5ª Relatoria para que a análise de mérito seja realizada em confronto com os dados contábeis extraídos da Prestação de Contas da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, exercício de 2009.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO; o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 4 de março de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1919/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: DENÚNCIA – ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO POR PARTE DO SENHOR HERMANN CAVALCANTI LACERDA
RESPONSÁVEL: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
CPF Nº 192.029.202-06

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 24/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia recebida pela Ouvidoria desta Corte de Contas em 12.03.2009, dando conta da acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor Hermann Cavalcanti Lacerda, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA e PAULO CURI NETO, em:

I – **Conhecer da Denúncia para, quanto ao mérito, considerá-la procedente**, com o fim de considerar ilegal o acúmulo de cargos pelo Senhor **Hermann Cavalcanti Lacerda**, conforme disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal;

II – **Determinar** que o servidor opte, no prazo de 15 dias, entre os dois cargos efetivos exercidos, informando obrigatoriamente a esta Corte acerca do cumprimento de referida determinação, sob pena de multa;

III – **Determinar** ao servidor, em caso de opção ao cargo exercido no Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, sobre o qual incide o exercício de função gratificada, observe o disposto no artigo 55, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 68/92, sob pena de multa;

IV – **Determinar** aos gestores responsáveis que, após a opção do servidor, informem a esta Corte as medidas tomadas para fins de saneamento da ilegalidade;

V – **Dar ciência** deste Acórdão ao denunciado, bem como ao Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia e ao Secretário Municipal de Administração de Município de Porto Velho;

VI – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões para o acompanhamento das disposições dos itens II, III e IV. Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 18 de março de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro-Substituto
Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 19.05.2010

HORÁRIO: 09 Horas

PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora

JULGAMENTO E APRECIÇÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa

PROCESSO Nº 3862/06 – Interessada: Câmara Municipal de Ariquemes – Assunto: Inspeção Especial – Tomada de Contas Especial – Responsáveis: Vereador Edilson de Souza Campos – Presidente e Francisco Mário Mendonça Alves – Secretário Geral da Câmara.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº: 4364/09 – Interessado: Paulo Roberto de Oliveira Vargas – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0714/10 – Interessada: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2010/SUPEL – Responsáveis: Ademir Emanuel Moreira – Superintendente da SUPEL e Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral/DER;

PROCESSO Nº: 1544/02 (Apensos nºs 1463/01, 2210/01, 2957/01, 3960/01, 3961/01, 3962/01, 4444/01, 1223/02, 1222/02, 2033/01, 2034/01, 1221/02, 1915/01 e 2393/01) – Interessada: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício – 2001 – Responsável: Irineu Barbieri – Presidente;

PROCESSO Nº: 1702/08 – Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Responsável: Alécio Carlos Martins – Secretário Municipal;

PROCESSO Nº: 1680/09 – Interessada: Autarquia de Esporte Cultural de Cacoal – Assunto: Prestação de Contas – Exercício – 2008 – Responsável: Kátia Maldaner de Araújo – Diretora;

PROCESSO Nº: 1684/09 – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Cacoal – Assunto: Prestação de Contas – Exercício – 2008 – Responsável: Luiz Cláudio Soares Azambuja – Secretário Municipal;

PROCESSO Nº: 3406/08 – Interessada: Prefeitura Municipal de Cacoal – Assunto: Auditoria de Gestão – janeiro a setembro de 2008 – Responsável: Suely Alves Aragão – Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº: 1643/06 (Apensos nºs 2015, 2016, 2411, 2948, 3415, 4186, 4375, 5911, 5909, 6269/2005; 0129 E 1165/2006) – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

país de Monte Negro - Assunto: Prestação de Contas – Exercício – 2005 – Responsável: Alzenira Duarte de Souza Moraes – Diretora.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº: 1533/08 (Apenso nº 1944/07) – Interessada: Câmara Municipal de Ministro Andreazza - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Responsáveis: Vereador Patrício Soares da Silva – CPF nº 927.254.818-72 – Presidente e Marineuza Sartório Bravin Fernandes – Contadora – CRD/RO 005149/0-3;

PROCESSO Nº: 3883/06 – Interessada: Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 027/SEPLAD/2005 – Responsável: Arnaldo Egidio Bianco – Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – CPF nº 205.144.419-68;

PROCESSO Nº: 2068/05 (Apenso nºs 0989/04, 1746/04, 2491/04, 2428/04, 2961/04, 3428/04, 3839/04, 4270/04, 4831/04, 5347/04, 0268/05 e 0430/05) – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - **CUMPRIMENTO DE DE-
CISÃO - QUITAÇÃO DE DÉBITO** – Requerente: Enoque de Almeida – CPF nº 326.790.762-49;

PROCESSO Nº: 0103/09 - Interessado: Secretaria de Estado da Administração – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado - **CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 135/2009-2ª CÂMARA - QUITAÇÃO DE DÉBITO** – Requerente: Valdir Alves da Silva - CPF: 799.240.778-49;

PROCESSO Nº: 2068/97 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos excepcionais de Cerejeiras - Assunto: Convênio nº 162/96-PGE - Responsável: Dirceu Bettiol - Secretário de Estado de Educação;

PROCESSO Nº: 4866/98 – Interessadas: Secretaria de Estado da Educação e Centro Educacional de Rolim de Moura - Assunto: Convênio nº 311/97-PGE - Responsável: Dirceu Bettiol - CPF nº 279.294.779-91 – ex-Secretário de Estado de Educação;

PROCESSO Nº: 0345/99 - Interessados: Governo do Estado de Rondônia/Construtora Zampieron Ltda./Secretaria de Estado da Educação/Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Contrato nº 097/97-PGE – Responsáveis: Dirceu Bettiol – Secretário de Estado da Educação - CPF nº 279.294.779-91 e Tomás Guilherme Correia – Secretário de Obras e Serviços Públicos –

CPF nº 038.669.121-53;

PROCESSO Nº: 2370/07– Interessadas: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/Empresa Conster Construções Ltda. - Assunto: Contrato nº 176/PGM/2006 - Responsáveis: José de Abreu Bianco – Prefeito do Município de Ji Paraná, e Edward Luís Fabris, Edson Lima do Nascimento e Gilvam Ferreira - Fiscais da obra;

PROCESSO Nº: 2374/07 - Interessada: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Assunto: Análise da Legalidade do Contrato nº 264/PGM/2006 - Responsável: José de Abreu Bianco – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº: 0338/10 - Interessada: Prefeitura Municipal de Chupinguaia - Assunto: Contrato nº 049/08 - Responsável: Rodrigo Zimmermann Rodrigues – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº: 2677/08 - Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – Assunto: Análise da Legalidade do Contrato nº 154/PGE/2007 - Responsável: Augustinho Pastore – Secretário do Desenvolvimento Ambiental;

PROCESSO Nº: 0258/10 - Interessada: Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste - Assunto: Edital de Concurso Público nº 002/2010 - Responsável: Daniel Deina – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº: 4782/05 - Interessada: Juliana Paula Silva da Costa Brandão e Outros – CPF nº 510.023.022-34 - Assunto: Exame da Legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3443/00 - Interessada: Maria Leandro dos Anjos – CPF nº 107.064.372-68 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Prefeitura Municipal de Porto Velho;

PROCESSO Nº: 4645/99 (Apenso nº 2433/07) - Interessada: Maria Izabel Alves – CPF nº 588.633.119-00 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0995/02 - Interessada: Margarida Pereira do Rosário – CPF nº 334.388.629-72 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0952/03 - Interessada: Deijanira Maria Pinheiro – CPF nº 116.462.921-20 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1687/05 - Interessada: Denise de Fátima Castro Mendonça – CPF nº 068.017.142-87 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1458/06 - Interessado: Afonso Rodrigues da Silva – CPF nº 213.991.749-91 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 2930/06 - Interessado: Adilson Guairacá Corrêa de Mello – CPF nº 133.285.819-87 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3683/06 - Interessada: Maria Lúcia de Oliveira – CPF nº 112.232.351-49 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 5133/06 - Interessada: Amélia Tenório Matos – CPF nº 060.790.592-15 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 2914/08 - Interessada: Neusa Pessoa Rodrigues – CPF nº 347.465.286-91 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1108/94 - Interessada: Maria Nábia Freitas de Sá – CPF nº 967.137.987-72 - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 2558/97 - Interessada: Marli Luiza de Oliveira – CPF nº 079.985.381-04 - Assunto: Pensão – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 4587/02 - Interessada: Margarida Chaves dos Santos – CPF nº 149.577.952-15 - Assunto: Pensão – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0304/06 - Interessada: Joselina Caracará dos Santos – CPF nº 035.936.572-87 - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0630/07 - Interessado: Milton Pereira Soares e Outro – CPF nº 090.942.452-72 - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 1339/07 - Interessada: Maria Aparecida Ferreira da Silva – CPF nº 286.193.662-20 - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 4513/03 - Interessado: MAJ PM Vitório Regis Mena Mendes – CPF nº 254.829.550-87 - Assunto: Reserva – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº: 1200/07 (Apenso nºs 813/06, 1.191/06, 1.867/06, 2.141/06, 2.707/06, 3.104/06, 3.198/06, 3.861/06, 3.944/06, 4.105/06, 4.552/06, 4.911/06, 162/07, 511/07, 5.328/06, 1.681/06) - Interessado: Fundo Estadual de Saúde - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Milton Luiz Moreira - Secretário de Estado da Saúde;

PROCESSO Nº: 1494/09 (Apenso nº 2215/08) - Interessada: Câmara Municipal de Rio Crespo - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Vereador Joaldo Gomes de Carvalho - Presidente;

PROCESSO Nº: 46/09 - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 36/2008 - Responsáveis: Nilseia Ketes - Pregoeira da Sesau, Milton Luiz Moreira - Secretário da Sesau e José Ferreira Martins - Presidente da Fhemeron - Presidente;

PROCESSO Nº: 2737/05 - Interessada: Loteria do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2004 - Responsáveis: Said Mohamad Hijazi (01/01 a 08/07/2004) e Valcleir Oliveira de Melo (08/07 a 31/12/2004) - Diretores-Presidentes nos respectivos períodos;

PROCESSO Nº: 4025/06 - Interessado: Aurélio Ricardo Polon Greco e outro - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 6503/2005 - Interessada: Maria da Penha Sales - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3639/06 - Interessados: Paulo Roberto Alves Machado e outros - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 4030/06 - Interessada: Doracilia Carvalho e outros - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 702/09 - Interessada: Prefeitura Municipal de Presidente Médici - Assunto: Fiscalização de atos e contratos - Análise da legalidade de Projeto Básico visando à contratação de serviço de auditoria no Município de Presidente Médici - Responsável: José Ribeiro da Silva Filho - Prefeito;

PROCESSO Nº: 1426/04 - Interessada: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exer-

cício de 2003 - Responsável: Dézio Adão Lira - Presidente.

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

PROCESSO Nº: 1695/05 (APENSOS NºS 0877/04, 1686/04, 2215/04, 2038/04, 2767/04, 3120/04, 3501/04, 4084/04, 355/05, 5139/05, 29/05 e 395/05)

INTERESSADO: FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEIS: CARLOS EDUARDO FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

CPF Nº 942.942.918-34

IVANEIDE SOARES DA SILVA

COORDENADORA EXECUTIVA

CPF Nº 106.738.062-00

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 35/2010 - 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas, exercício de 2004, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas do Fundo Especial de Reequipamento, Policial, exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor Carlos Eduardo Ferreira - Presidente do Conselho Deliberativo e da Senhora Ivaneide Soares Ferreira - Coordenadora Executiva, em razão das seguintes impropriedades:

a) baixo cumprimento das Metas programadas para o Fundo na presença de recursos financeiros ao final do exercício de 2004 (Ações nºs 1278 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Policiais, 1304 - Reequipamento das Unidades da Polícia Civil e Ação 2313 - Reequipamento, Manutenção da Polícia Civil, previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Exercício;

b) descumprimentos à Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO (artigos 7º, III, "a" e "c" e 44);

c) déficit na execução orçamentária do exercício;

II - Multar em R\$2.500,00 o Senhor **Carlos Eduardo Ferreira** - Presidente do Conselho Deliberativo

do Fundo Especial de Reequipamento Policial, e em R\$1.250,00 a Senhora **Ivaneide Soares Ferreira** - Coordenadora Executiva, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 154/96, com a redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar 194/97, combinado com o artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, em razão das impropriedades apontadas no item I;

III - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os responsáveis recolham ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, a multa aplicada no item II, sendo que, decorrido o prazo ora fixado sem o devido recolhimento, o valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97;

IV - Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa consignada neste Acórdão, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V - Determinar ao atual Gestor do Fundo Especial de Reequipamento Policial, na forma do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, a adoção de medidas objetivando prevenir a continuidade das falhas observadas nestas Contas e apontadas no item I, deste acórdão, **alertando-o** que a reincidência poderá sujeitar as Contas futuras ao disposto no artigo 16, III, §1º, da Lei Complementar nº 154/96, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 55 do mesmo diploma legal;

VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas contidas nos itens III e IV deste acórdão, após as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO. Sala das Sessões, 07 de abril de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD

PROCESSO N.º: 20.0019/2010

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 003/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada **POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de Infra-Estrutura urbana nas ruas José Amador dos Reis e Vila Mariana no bairro São Francisco no Município de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min**, no dia **14 de junho de 2010**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 227.255-72/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 11 de maio de 2010.

DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente CPL-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD

PROCESSO N.º: 20.0029/2010

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH**, Tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada **GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar os serviços referentes às "Obras Remanescentes e Complementares do Restaurante Popular", localizado na Avenida Rogério Weber com Jacy Paraná, no Bairro Centro, no Município de Porto Velho-RO, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min**, no dia **28 de maio de 2010**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h., mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de

Porto Velho-RO, através de DAM.

FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse nº 230.416-79/2007/MDS/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Porto Velho.

Porto Velho, 11 de maio de 2010.

DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente CPL-GERAL

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

INSTITUTO EXATUS LTDA ME
EDITAL 02/2010

RESULTADO FINAL DOS CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS

65 - Mecânico Motocicleta

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002713 ANDERSON CRUZ DOS SANTOS 7/3/1984 86,00; 2º 0002023 FLAVIO PEREIRA SAPATEIRO 25/12/1990 80,00;

66 - Mecânico de Máquina Pesada

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001427 JHONATAS DA SILVA 15/1/1989 68,50; 2º 0000988 ROMILTON VENANCIO DE SOUZA 2/11/1968 56,50; 3º 0001952 SERGIO DOS SANTOS SILVA 16/4/1984 56,50;

67 - Mecânico de Veículo Leve

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000503 MARCELO SANTANA SATURNINO 16/2/1982 76,00; 2º 0000746 JOELSON VIEIRA CARRIEL 4/9/1984 74,00;

75 - Motorista de Viatura Leve

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002440 ANDERSON GOMES WILL 17/8/1988 92,00; 2º 0000718 DEVANIR DA COSTA 16/6/1988 91,00; 3º 0000174 PAULO MARCOS ISEPI COUTINHO 9/2/1977 90,25; 4º 0000744 RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA 19/3/1988 88,50; 5º 0001426 CLEILSON ROCHA 24/6/1986 87,00; 6º 0002272 RIGOMERIO FELIX BARBOSA 8/8/1988 86,75; 7º 0001269 JUVENILDO FERREIRA ALVES 20/5/1972 86,50; 8º 0001020 EDSON RODRIGUES DOS SANTOS 9/12/1978 86,50; 9º 0000766 ELEANDRO EGGERT 27/10/1984 86,00; 10º 0001634 ADÃO MARTINS DE MENDONÇA 6/10/1979 85,50; 11º 0000223 EDILTON DE ANDRADE SILVA 18/8/1981 85,50; 12º 0000847 GENIS GENARIO DE BARROS 11/12/1990 85,00; 13º 0001728 LEONIDAS SCHNEIDER FREITAS 10/5/1987 84,75; 14º 0000829 HUMBERTO BISPO ALVES 3/6/1981 84,00; 15º 0000001 MARCELO MARTINS COUTO DE ALMEIDA JÚNIOR 9/5/1990 84,00; 16º 0001387 CELIO CHIELI 8/6/1981 83,50; 17º 0002045 PETER ANTONIO DA SILVA 28/10/1982 83,25; 18º 0000762 ALACIDE DULCI 8/10/1983 74,75;

76 - Motorista de Viatura Leve Izidolândia

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002288 ELKEJAER MARILSON PORTELLA MARANA 3/2/1988 80,25; 2º 0001573 NELSON ANDERSON 29/9/1965 73,00;

77 - Motorista de Viatura Leve Filadélfia

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000994 HERBERT LEONE RAMOS DA SILVA 3/4/1990 83,50; 2º 0000819 EDNEI DA ROCHA DUARTE 5/12/1985 83,25; 3º 0002047 LEANDRO MARCOS DATSCH 3/9/1981 80,50;

78 - Motorista de Viatura Leve Nova Gease

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota

1º 0000302 MARCELO AUGUSTO NOGUEIRA 5/10/1981 77,25;

79 - Motorista de Viatura Leve Rolim de Moura do Guaporé

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002305 ADRIANO JOSÉ BANDIERI 30/5/1984 85,75; 2º 0002745 RODNEI GARCIA 3/9/1983 85,50; 3º 0001907 ROGERIO AHNERTH 25/10/1984 85,25; 4º 0001926 MAICON JULIANO TURCI 21/10/1984 77,00; 5º 0002154 REGISNEI INACIO DA SILVA 11/5/1984 76,50;

80 - Motorista de Viatura Leve Santo Antonio

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000790 VALDECIR PISKE 8/5/1987 82,25;

81 - Motorista de Viatura Pesada

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001036 CLAUDINEI ALVES DE CARVALHO 8/12/1978 91,75; 2º 0001081 CELSO VIEIRA DOS SANTOS 20/12/1975 90,00; 3º 0002269 LUCIANE CIRIACO GOMES JASSEK 5/3/1985 89,75; 4º 0000502 DILSON COSTA 2/9/1980 89,00; 5º 0000039 JOSIEL DIAS DOS SANTOS 24/10/1984 88,00; 6º 0002149 JEAN PAULO GARCIA DOS SANTOS 28/6/1986 88,00; 7º 0001080 IZIDORO APARECIDO DE SOUZA TEIXEIRA 15/5/1973 87,75; 8º 0001084 MARCOS COSTA DE ABREU 19/2/1983 87,25; 9º 0000033 ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA 10/5/1973 82,25;

82 - Motorista de Viatura Pesada Izidolândia

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001058 FLODIMAR TROVÃO DA SILVA 26/1/1977 85,25; 2º 0001474 LUIZ FERNANDES PEREIRA 4/9/1974 84,50; 3º 0000149 JOEDI ALVES DOS SANTOS 29/9/1963 81,50;

83 - Motorista de Viatura Pesada Filadélfia

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002143 SANDALO PARADELO DA SILVA 12/7/1979 78,00; 2º 0000839 EDMUNDO ALVES TAVEIRA 3/5/1972 74,50;

84 - Motorista de Viatura Pesada Nova Gease

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002656 CRISTIANO DA SILVA COELHO 3/4/1984 82,75; 2º 0000154 HELIO GRIM 28/11/1970 75,75;

85 - Motorista de Viatura Pesada Rolim de Moura do Guaporé

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001852 CARLOS MOZER 20/9/1980 77,00;

87 - Operador De Escavadeira Hidráulica

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000805 JOCEMAR CASTANHA 29/10/1974 75,00; 2º 0000633 ANDRÉ SELEPENQUE 16/3/1980 72,00; 3º 0002104 MIRON VIEIRA DA CUNHA 17/1/1967 71,00; 4º 0000333 VALDIR NUNES DOS SANTOS 21/8/1980 67,00; 5º 0000062 LUIS FERNANDO DA SILVA ROCHA 8/1/1981 64,00; 6º 0000022 ARMISSON GOMES BALBINO 17/6/1986 57,00; 7º 0000342 SILVIO DE ALMEIDA MARTINS 19/4/1989 51,00;

88 - Operador de Máquina Leve

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001056 GILSON CLEVERSON TEODORO 28/9/1980 87,00; 2º 0000664 EDSON DOS SANTOS 20/9/1972 82,00; 3º 0002693 NILSON PORTO DOS SANTOS 3/5/1988 81,00; 4º 0001227 ENILDO DEZANETI DE BARROS 30/1/1977 80,00; 5º 0000305 EDSON DIAS BENTO 19/12/1983 73,00; 6º 0000799 LEOMAR HINS 12/12/1979 71,00;

89 - Operador de Máquina Leve Izidolândia

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000797 DIEGO JOSE DE SOUZA PASCHOATO 4/7/1989 83,00;

92 - Operador de Maquina Leve Rolim de Moura do Guaporé
Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001950 CHARLES PAES DE SALLES 1/6/1968 70,00; 2º 0000205 GENADIR CABRAL DA SILVA 20/11/1979 66,00;

94 - Operador de Motoniveladora

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000186 RONIVON TEODORO DE SOUZA 9/12/1984 88,00; 2º 0000773 ANDRÉ JUNIOR DE OLIVEIRA 1/6/1985 80,50; 3º 0001473 FABIANO SANTOS JARDIM 26/2/1988 73,00; 4º 0001098 SERGIO SOKOLOWSKI 5/8/1964 69,50; 5º 0000787 ALUIZIO NILBERTO DA SILVA 30/11/1968 68,00;

95 - Operador de Moto Serra

Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000240 RÔMILDO FERREIRA DE OLIVEIRA 1/6/1966 81,00; 2º 0001158 FLAVIO ANTONIO BRASIL 14/7/1973 80,00; 3º 0000346 PAULINO JOSE DE OLIVEIRA 7/5/1974 75,00; 4º 0002417 REGINALDO DUARTE 26/12/1980 74,00;

96 - Operador de Pá Carregadeira
Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002744 SÍDNEI MACHADO DE OLIVEIRA 4/5/1989 88,00; 2º 0001102 JULIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO 11/11/1989 86,50; 3º 0000533 MAURICIO GOMES DA CONCEIÇÃO 23/6/1974 84,00; 4º 0000365 JAIR RODRIGUES 4º 25/3/1962 78,00; 5º 0000714 NELSON PAULO MARIOTTI 21/10/1954 75,50;

97 - Operador Retro Escavadeira
Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000345 DÔMINGOS ASSIS ALVARES 18/9/1969 71,00; 2º 0000487 VOLNEI CASTANHA 19/4/1977 70,00

105 - Torneiro Mecânico
Inscrição Nome Data Classif. de Nascimento Nota
4º 0000684 GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS 27/02/1981 79,00
5º 0001681 NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS 09/10/1978 73,00
6º 0002275 JOSIMAR LEITE DA SILVA 08/10/1986 65,00

ALTA FLORESTA DO OESTE, 04 DE MAIO DE 2010
INSTITUTO EXATUS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE ALTA FLORESTA D'OESTE
INSTITUTO EXATUS LTDA ME
EDITAL 02/2010
RESULTADO FINAL CARGOS SEM PROVAS PRÁTICAS
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4 - Engenheiro Agrônomo
Inscrição Nome Data Classif. de Nascimento Nota
1º 0000902 ZANDER HENRIQUE DE LIMA KLEIN 07/06/1982 72,00;

21 - Agente Administrativo
Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0002309 HOSNEY REPISO NOGUEIRA 04/12/1980 72,00;

106 - Vigia
Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0000412 ROBSON PAIM TOLEDO 13/09/1986 68,00; 2º 0001615 JAIME QUEIROZ DA CUNHA 26/02/1985 66,00; 3º 0001149 FLAVIANO RAIMUNDO ANDRÉ 03/03/1981 50,00; 4º 0000977 ANTONIO

IRMAO NERI DOS SANTOS 13/06/1981 50,00;

110 - Zeladora
Classif. Inscrição Nome Data de Nascimento Nota
1º 0001800 MONICLAI DA SILVA CLETO 13/09/1991 64,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 380/2010. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, torna publico para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010, para atender as necessidade da referida Secretaria, concernente a:

Do Objetivo: Aquisição de 01 (uma) retro-escavadeira usada ano 2006 a 2009, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município, conforme CONVÊNIO N.º 005/10-Der, Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e demais leis vigentes.

Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada dia 26 de maio de 2010, do corrente ano às 09:00 horas na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, sito a Av. Elza Vieira Lopes, 4803, centro.

Autorização: A realização desta licitação encontra-se autorizada no processo administrativo Nº 380/2010 e EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA.

As despesas correrão por conta do projeto de atividades 1,022 elemento de despesas 44.90.52.00 – CONVÊNIO Nº 005/10-Der.

Das Informações complementares: De segunda a Sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, através do telefone (069) 3435-2268 ou no endereço supra, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de maio de 2010.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010
PROCESSO Nº 0591/2010.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação de Material - CPLM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, Tomada de Preços Nº 01/2010, tipo menor preço **GLOBAL**, visando à Contratação de empresa para execução da ação de **Implantação do Sistema de Abastecimen-**

to de Água no Distrito de São Domingos do Guaporé, do Município de Costa Marques, conforme descrito e detalhado no Projeto Básico e demais anexos do Termo de Compromisso nº TC/PAC-0164/2007. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 07/06/2010**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital de Tomada de Preços e seus anexos, estará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3651-2250/3895, através de depósito bancário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais na Conta 5432-1, Agencia 2223-3, Tributos Municipais.

Costa Marques/RO, 11 de maio de 2010.

Altair Ortis
Presidente da CPLM

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 0173/SEMPLA/2010**, que originou o **Pregão Presencial nº 03/CPLM/2010**, conforme preceitua a Lei 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 240/GAB/2009, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo de passeio**, objeto do Contrato de Repasse 241.252-34/2007/MDA/CAIXA, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o referido objeto a empresa: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração de contrato.

Costa Marques-RO, 26 de abril de 2010.

Jacqueline Ferreira Gois
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 941, de 08 de Fevereiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000 e 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006, Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é a aquisição de peças a serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota publica municipal de transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Processo Administrativo nº 616/2010. Cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de proposta e sessão de disputa por lance verbais, será realizada no dia 28 de Maio de 2010, às 07:30 horas (horário local), na sala da Comissão de Licita-

ção – CPL, sito à Av. 27, 1133, Centro, Chupinguaia – RO. Onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com, ou através do telefone (69) 3346-1370. Publique-se!

Chupinguaia – RO, 12 de Maio de 2010.

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Edital

O município de Candeias do Jamari, CNPJ Nº 63.761.902 / 0001-60, torna público para conhecimento de terceiros interessados que efetuará com respaldo legal na legislação Municipal, a saber: Lei Complementar Municipal de nº 439 de 06 de maio de 2008, Lei Municipal nº 481 de 12 de agosto de 2009, Lei Complementar 457 de 24 de março de 2009, Lei Complementar nº 458 de 24 de março de 2009, Lei Complementar nº 474 de 02 de julho de 2009, Lei Municipal nº 473/2009 de 02 de julho de 2009, Lei 479 de 12 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 476 de 12 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 471 de 02 de julho de 2009, observando item III do artigo 170 da Constituição Federal, bem como os artigos 101 e 108 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos) e a Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Artigo 43, combinado com o Artigo 44, a transferência plena de domínio, dos imóveis urbanos localizados na sede do município, setores 02 e 05, a saber:

Processo nº	Interessado	CPF	Lote	Quadra	Setor
130/2009	Celina Dinis Do Nascimento	911.423.692-34	0215	036	05
236/2009	Maria Jose Pereira Da Silva	221.064.132-20	0215	042	05
242/2009	Ifigeneia De Sousa Novaes	438.311.502-06	0010	043	05
290/2009	Lucineia Pacheco De Sousa Silva	872.704.472-68	0024	008	05
203/2009	Cleonice Alves Baiao	766.240.722-53	0213	028	02
223/2009	Maria Raimunda Pereira da Silva	220.601.202-25	0145	042	05
222/2009	Jose Adilson Bezerra Da Silva	298.820.601-53	0110M	0038	05
159/2009	Velcir Horst	018.375.939-73	0015	016	05
165/2009	Erasma Graci De Pinho	290.223.632-87	0025	005	02
161/2009	Jose Raimundo De Sousa	302.477.997-34	0166	002	05
163/2009	Sebastião Pereira Silva	035.721.962-72	0332	002	05
179/2009	Mauricio Rodrigues Dos Reis	191.317.632-00	0150	042	05
192/2009	Maria De Fatima Oliveira Do Nascimento	148.825.583.00	0060	005	05
162/2009	Noemia Paixão De Sousa	139.728.928-15	0040	024	05
216/2009	Maria Auxiliadora Saraiva Da Silva	285.894.402-49	0140	042	05
234/2009	Odilio Mendes Moreira	359.643.403-34	0408	004	05
291/2009	Lucineia Pacheco De Sousa Silva	872.704.472-68	0224	008	05
268/2009	Geralda Nogueira De Oliveira	687.412.782-91	0212	017	02
194/2009	Daniele Gomes Teixeira	786.439.372-15	0034	002	00
476/2010	Clovis Cabral	520.124.502-10	0085	003	05
143/2010	Francisco Felix Delegado Rodrigues	149.492.102-20	0001	002	02
533/2010	Luzia Rosendo Da Silva	558.646.192-72	0057	018	05
001/2010	Marilene Ferreira Silva	185.865.462-91	0062	015	02

Qualquer oposição por parte de terceiros e em face do acima exposto (transferência de domínio de imóveis acima discriminados) podendo ser mediante relatório administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, comparecer junto a Administração Pública Municipal, situado a Rua Ulisses Guimarães nº. 1921, Bairro União, Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, de 2ª a 5ª feira das 07:30 as 12:30 e das 13:30 as 17:30 e 6ª feiras das 07:30 as 13:30 horas. Candeias do Jamari – RO, 10 de Maio de 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CEL/CIMCERO/2010

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, Pessoa Jurídica de Direito Público, na forma de associação pública, nos termos do Art. 6º, I, § 1º da Lei nº 11.107, de 2005, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 02.049.227/0001-57, neste ato representado pelo presidente Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, que no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Objeto da Concorrência Pública Nº 01/CEL/CIMCERO/2010, cuja finalidade é a Outorga da Concessão dos Serviços Públicos concernente ao Tratamento e a Disposição Final Adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos Gerados pelos Municípios Consorciados ao CIMCERO, em favor da empresa adjudicatária NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.351.573/0001-22, sediada na Avenida Júlio Borella nº 1752, Município de Marau/RS, aqui denominada CONCESSIONÁRIA. DAAUTORIAÇÃO: Processo Administrativo nº. 010/CIMCERO/CEL/2.010. DO VALOR: O valor da Tarifa Referencial de Lixo adjudicado no certame e por intermédio deste, homologado a Concessionária é de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), perfazendo no período de 30 (trinta) anos de vigência concessória o valor total

estimado de R\$ 219.186.324,00 (duzentos e dezenove milhões, cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais), referentes aos serviços prestados aos usuários nos municípios consorciados, na estrita observância a Estrutura Tarifária Pré-Estabelecida.

Ji-Paraná-Ro, 16 de Abril de 2.010.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Presidente do CIMCERO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPL/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº. 7001, de 05.04.2010, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando **do a conclusão dos serviços de reforma da UAB – Ensino a Distância no Campus da Universidade Federal de Rondônia – UNIR**, através da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações. OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Conclusão dos serviços de reforma da UAB – Ensino a Distância no Campus da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Ariquemes-RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPL/2010

PROCESSO Nº. **0971/SEMED/10**

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **31.05.2010**

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através do Portal desta Prefeitura: www.ariquemes.ro.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx69) 3535-3011, ramal 210 ou via e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes - RO, 10 de Maio de 2010.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 7001 de 05.04.2010, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 0683/SEMA/10, conforme Tomada de Preço nº 006/CPL/10, por aviso de adjudicação e homologação, em favor da firma: M. L CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.596.997/0001-04, com o valor total de R\$ 135.979,12 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Ariquemes, 07 de Maio de 2010

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subseqüente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/PMJ/2010

Processos Administrativos nº **1514/2010** e **1515/2010**. Órgãos requisitantes: SEMUR e SEMURB. Do objeto: aquisição de **UNIFORMES (Jalecos e Calças)**, para atender aos servidores das áreas rural e urbana. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário: **Dia 21 de Maio de 2010 às 09h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMJ-SEMSAU/2010

Processo Administrativo nº **196/2010**. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (anestésico, resina, máscaras, luvas, etc)**, para atender ao Programa Saúde Bucal. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário: **Dia 21 de Maio de 2010 às 10h30min.**

Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 às 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9219 5302, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 10 de Maio de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMJ/2010

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada GLOBAL, execução indireta, que será realizada no dia **27 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, para RE-CUPERAÇÃO DA LINHA VICINAL 617, do município de Jaru/RO, através do Convênio nº 088/2009/GJ/DER-RO**, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rural-SEMUR. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais), com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente nº 10.585-6, Agência 1401-X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521 -6445, celular 9219-5302 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 10 de Maio de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMJ/2010

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada GLOBAL, execução indireta, que será realizada no dia **27 DE MAIO DE 2010, ÀS 15h:00min**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, no município**

de Jaru/RO, através do Convênio nº 280.978-20/2008/MESPORTE, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer-SEMCEL. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais), com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente nº 10.585-6, Agência 1401-X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521 -6445, celular 9219-5302 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 10 de Maio de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2010

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada GLOBAL, execução indireta, que será realizada no dia **28 DE MAIO DE 2010, ÀS 09h:00min**, na sala de reunião da CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, nesta cidade, objetivando: **contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, para execução de obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, no município de Jaru/RO, através do Convênio nº 280.318-33/2008/MTURESORTE**, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer-SEMCEL. O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL, onde poderá ser examinado e/ou adquirido mediante o recolhimento no valor, não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais), com apresentação da guia de depósito bancário: Conta Corrente nº 10.585-6, Agência 1401-X, Banco do Brasil S/A. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 fax 3521 -6445, celular 9219-5302 ou no e-mail silmarlacerda@hotmail.com.

Jaru, 10 de Maio de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 045/CPL/2010 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 1053/SEMAD/2010, aos interessados e a quem possa interessar que em atendimento ao disposto no parágrafo V da Lei Federal nº 10.520/2002 fica **PRORROGADA** a data para realização da sessão pública para o dia 18 de Maio de 2010, às 10:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, tendo como OBJETO: A Contratação de Empresa especializada em serviços de Acesso Dedicado a Internet, com banda de 2 MBPS (Link de Internet), com CIR(Garantia de Banda) de 100%, full-duplex, simétrico, com mínimo de 08 IP's fixos e válidos, respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvi-

das e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091) Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Maio de 2010.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro /CPL
Dec. 7336/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/ 2010 – Item 16.7, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Insc	Prof. Nível II -Pedag. Séries Iniciais 25 hs	Clas
051	Viviane Nunes de Freitas Emerick	1º
063	Marlei Maria Mendes	2º
053	Lucimar Machiore da Silva	3º
055	Irma Pereira Gomes	4º
052	Janaina Graciana de Araújo	5º
058	Marina Martins Marques	6º
056	Gislaine Tadeu da Silva Moraes	7º
057	Joseane da Silva dos Santos	8º
054	Roselene Ferreira de Oliveira	9º
060	Débora Cristina Ferreira Silva	10º

Insc	Pedag. Séries Iniciais 40 hs	Clas
059	Regina Célia Dutra Martins de Andrade	1º
061	Mislene Torres da Silva	2º

Insc	Lic. Plena – Língua Portuguesa – 25 hs	Clas
062	Rita de Cássia Cavatti Coelho	1º

FRANCIS EDUARDO JOSÉ VIDAL
Assessor Especial de Administração

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "REGISTRO DE PREÇO" Nº 047/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6604/SEMOSP/10

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO "REGISTRO DE PREÇO"**, Menor Preço por (Item), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LAMPADAS, REATORES E RELES)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **25 DE MAIO DE 2010, às 09:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.
Ji-Paraná, 11 de Maio de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/CPL/SAUDE/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/SEMUSA/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO", **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **24 DE MAIO DE 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 10 de Maio de 2010

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 011/CPL/SAUDE/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3661/SEMUSA/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de "PREGÃO", **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE IMÓVEL)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **25 DE MAIO DE 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 10 de Maio de 2010

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira

Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

PREFEITURA DE ESPÍGÃO DO OESTE

SETOR DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº: 005/CPL/2010.

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado à Licitação modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço - Global, para atender Secretaria Municipal de Educação. Objeto:- CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA (MEDINDO 274,03 M2) EM ALVENARIA, NA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM. Recurso: Próprio. Processo Administrativo nº **1967/SEMED/2010**. – Data de abertura: 02 de junho de 2010, com início às 08:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente de 07 às 13 Horas, ou maiores informações através do telefone OXX (69) 3912-8012. Valor do Edital R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal.

Espigão do Oeste, 06 de Maio de 2010.

Américo Raymundo Pocai Mendes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE/RO

CNPJ/MF:84.745.389/0001-94

Avenida Tancredo Neves, 783 – Centro – São Felipe D'Oeste/RO CEP 76977-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Processo Seletivo Simplificado a Cadastro Reserva para provimento de cargo público sob Contratação emergencial e temporária de Professores Graduados (Licenciatura e Formação Superior) em História, Ciências e Pedagogia para séries iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação Infantil

EDITAL nº. 006/2010/SEMAF, 11 DE MAIO DE 2010

O Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto nº 700 de 31 de Março de 2010, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 377/2010 de 22 de Março de 2010, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 285/2010, DECLARA e PUBLICA o RESULTADO FINAL de títulos para os cargos de provimentos em caráter emergencial e temporário, nos termos do Edital nº. 001/2010/SEMAF de 08 de Abril de 2010, Considerando que no período de estabelecido para o ingresso de recursos não houve candidatos que impetrassem recurso em razão do resultado parcial publicado por meio do Edital nº. 005/2010/SEMAF de 04 de Maio de 2010.

RESULTADO FINAL

Seq.	Nome Completo	Inscrição Nº.	Residência	Data Nascimento	Diploma Graduação	Diploma Pós-Graduação	Diploma Formação Continuada	Total Pontos	Classificação
Para o Cargo de Professor (a) de Ciências carga horária de 40 horas semanais									
01	Jose Henrique Batista Soares	11	S. Felipe	14/11/1968	10	2	2	14	1ª
Para o Cargo de Professor (a) de História carga horária de 40 horas semanais									
01	Maria Aparecida R. de Oliveira	10	S. Felipe	06/06/1960	10	2	4	16	1ª
02	Adrienes da Silva Oliveira	12	S. Felipe	24/10/1960	10	2	4	16	2ª
03	Marcionar Jesus dos Santos	03	S. Felipe	05/05/1979	10	-	4	14	3ª
Para o Cargo de Professor (a) de Pedagogia carga horária de 40 horas semanais									
01	Maureliene Righaldo Costa	13	S. Felipe	29/09/1976	10	-	4	14	1ª
02	Claudileia Bragdo F. Mateus	04	S. Felipe	19/04/1964	10	-	4	14	2ª
03	Silene Bragdo Oliveira	08	S. Felipe	03/07/1967	10	-	4	14	3ª
04	Claudia Bianca M. dos Reis	14	Ji-Paraná	06/07/1975	10	-	4	14	4ª
05	Rosagela Borges Cruz Pereira	06	P. Bueno	13/04/1977	10	-	4	14	5ª

São Felipe D'Oeste/RO, 11 de Maio de 2010.

Comissão Teste seletivo Simplificado

Edson Thomazin

Maria Lucia Ferrari Sossai

Eleonice Aparecida Alves Bazoni

Jose Sergio dos Santos Cardoso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 707/2010 de 06 de Maio de 2010

"Nomeia o(a) servidor(a) público aprovado(a) no Concurso Público de 07 e 14/12/2008 Edital 001/2008, convocado(a) por força do Edital de Convocação 006/2010 de 19/04/2010, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o Concurso Público realizado por força do Edital 001/2008, Processo 771/2008, Resultado Final conforme Edital 012/2008 e Termo de Homologação sob Edital 013/2008 de 29/12/2008; Considerando que o(s) candidato(s) foram aprovado(s) no Concurso Público e convocado(s) através do Edital de Convocação 004/2010 de 09/03/2010; Considerando que o(s) mesmo(s) apresentaram as respectivas documentações exigidas de acordo com o edital de realização do concurso e com o Edital de Convocação;

DECRETA

Art. 1º - Fica(m) nomeado(s) e empossado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado no quadro de servidores públicos efetivos na Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO nos termos da Lei Municipal 031/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Matric.	Nome	Cargo/Função	Data Posse	Port. Nomeação	Regime jurídico	CPF
459	MARCOS GUIMARÃES DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS	06.05.2010	117/GAP/2010 de 06/05/2010	Estatutário	644.174.332-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Seis dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dez.

JOSÉ LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECADACÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Tancredo Neves, 783 - Centro – CEP
76.977-000 Fone: (0**69) 445-1099, 1102, 1104 –
RAMAL 22

AVISO DE LICITAÇÃO Nº007/2010 PREGAO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 657/2010, de 05/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2010, às 10:15 horas no endereço, Av. Tancredo Neves, 783, centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2010 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS. São Felipe DOeste, 10 de maio de 2.010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECADACÃO E FINANÇAS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Tancredo Neves, 783 - Centro – CEP
76.977-000 Fone: (0**69) 445-1099, 1102, 1104 –
RAMAL 22

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2010 PREGAO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 657/2010, de 05/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2010, às 10:15 horas no endereço, Av. Tancredo Neves, 783, centro, São Felipe DOeste-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 8/2010 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLEO. São Felipe DOeste, 10 de maio de 2.010.

Edson Thomazin
Pregoeiro

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EMENDAA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 023 DE 12 DE ABRIL DE 2010.

"ALTERA O § 3º DO ARTIGO 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica.

Art. 1º - O § 3º do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 - (...)

§ 3º A escolha do Órgão de imprensa para divulgação das Leis e atos Municipais, deverá ser feita através de convênios, termos de adesão ou qualquer ato legal, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição, excetuando-se os instrumentos de contratos ou de seus aditamentos que serão publicados na imprensa oficial nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93".

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Lourival da Cruz Nascimento, em 12 de abril de 2010.

GILVANE FERNANDES DASILVA
Vereador – PTN
Presidente da Câmara Municipal
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PRB
Vice-Presidente
JOEL SOUZA DE OLIVEIRA – RONY
Vereador – DEM
1º Secretário
EVALDO DE SOUZA SILVA – PIUM
Vereador – PTN
2º Secretário

Promulgue-se;
Publique-se;
Registre-se.

Ineditoriais

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010/
CPLMS/EMATER/RO

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010/CPLMS/EMATER/RO**, do tipo menor preço por lote, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234 de 13 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Horas Máquinas, para atender o Programa de Mecanização Agrícola – PROMEC, conforme especificado no

ANEXO VI (Termo de Referência) e ANEXO IX (Planilha de Especificação e Quantitativo). **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO 042/PGE/2010 **DATA DE ABERTURA:** 25 de maio de 2010 às 09:00 horas **LOCAL:** No Auditório da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO/Gerência de Serviços - GESER, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 11 de maio de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE
PREÇO Nº 09/2010/CPLMS/EMATER/RO

A, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, situada na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-361, Fone/Fax: (0xx) 69-3217-0704, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e nº 12.205/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2010/CPLMS/EMATER/RO**, do tipo **Menor Preço UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Envio das Propostas do dia 13/05/2010 às 08:00hs até 25/05/2010 às 18:00hs.** A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/05/2010 das 08:00 hs até as 09:25 hs. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:..... dia 26/05/2010 às 09:30h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bli.org.br OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender a EMATER/RO, conforme especificado no ANEXO I e VII do Edital. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIOS E CONTRATOS CELEBRADOS COM A EMATER/RO **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. **HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.** Porto Velho/RO, 11 de maio de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO
EMATER/RO